



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886  
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA  
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/01/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não  
Capital Social: **R\$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: 31/10/2018  
CNAE Primário: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**

CNAE Secundário 1: 0122-9/00 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS  
CNAE Secundário 2: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
CNAE Secundário 4: 4541-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E  
CNAE Secundário 5: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS  
CNAE Secundário 6: 4635-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E  
CNAE Secundário 7: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 8: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 9: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES  
CNAE Secundário 10: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS  
CNAE Secundário 11: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CNAE Secundário 12: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 13: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

#### Dados para Contato

CEP: 74.884-120  
Endereço: AVENIDA OLINDA, 960 - QUADRAH-4 LOTE 01/03 SALA 1512 B-3 EDIF  
Município / UF: Goiânia / Goiás  
Telefone: (62) 84683756  
E-mail: CONTATO@COMERCIALDINAMICA.COM.BR

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

---

CPF: 023.190.841-50  
Nome: MARIANA AMORIM MILHOMEM

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 061.738.941-14  
Nome: GUSTAVO AMORIM MILHOMEM  
E-mail: g.milhomem@icloud.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 061.738.941-14 Participação Societária: 50,00%  
Nome: GUSTAVO AMORIM MILHOMEM  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 06/01/1999  
Filiação Materna: MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM  
Estado Civil:  
CEP: 74.810-350  
Endereço: RUA 70, 110 - APARTAMENTO 303 - JARDIM GOIAS  
Município / UF: Goiânia / Goiás  
Telefone:  
E-mail:

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 023.190.841-50 Participação Societária: 50,00%  
Nome: MARIANA AMORIM MILHOMEM  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 21/06/1987  
Filiação Materna: MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM  
Estado Civil:  
CEP: 75.251-360  
Endereço: RUA ALFAZEMA - QUADRA 13 LOTE 02 - JARDINS CAPRI  
Município / UF: Senador Canedo / Goiás  
Telefone:  
E-mail:



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.953.521/0001-62 DUNS®: 905528691  
Razão Social: FANCAR GERMANIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 4.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **13/07/1972**  
CNAE Primário: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**  
  
CNAE Secundário 1: **4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**  
CNAE Secundário 2: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**  
CNAE Secundário 3: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**  
CNAE Secundário 4: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**  
CNAE Secundário 5: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**  
CNAE Secundário 6: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE**  
CNAE Secundário 7: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**  
CNAE Secundário 8: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**

#### Dados para Contato

CEP: **87.300-005**  
Endereço: **AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2479 - CENTRO**  
Município / UF: **Campo Mourão / Paraná**  
Telefone: **(44) 35995000**  
E-mail: **ODIMAR@GRUPOFANCAR.COM.BR**

#### Dados do Responsável Legal

CPF: **015.867.269-00**  
Nome: **NELVIO PERIN**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 015.867.269-00  
Nome: NELVIO PERIN  
E-mail: ana.m@fancar.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 017.566.589-35 Participação Societária: 30,00%  
Nome: FABIO EDUARDO PERIN  
Número do Documento: 62157275 Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 28/08/2015 Data de Nascimento: 16/06/1976  
Filiação Materna: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.816-302  
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1738 - JD SAO CRISTOVAO  
Município / UF: Cascavel / Paraná  
Telefone: (42) 91024735  
E-mail: fabio@grupofancar.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 015.867.269-00 Participação Societária: 10,00%  
Nome: NELVIO PERIN  
Número do Documento: 7934289 Órgão Expedidor: SSP/RS  
Data de Expedição: 06/10/2016 Data de Nascimento: 25/11/1950  
Filiação Materna: ADELIR PERIN  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 84.035-370  
Endereço: RUA FREI VELOSO, 150 - APTO 101 - OFICINAS  
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná  
Telefone: (45) 84043195  
E-mail: ana.m@fancar.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 3

---

CPF: 040.786.069-03 Participação Societária: 30,00%  
Nome: ANGELICA PERIN NIKOSKY  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento:  
Filiação Materna:  
Estado Civil:  
CEP:  
Endereço:  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail:

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 027.056.829-88 Participação Societária: 30,00%  
Nome: CAROLINE PRESTES PERIN  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento:  
Filiação Materna:  
Estado Civil:  
CEP:  
Endereço:  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail:

## Linhas Fornecimento

### Materiais

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS  
2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS  
2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS  
2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS  
2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS  
2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS  
2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS  
2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES  
2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO  
2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR  
4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS  
4930 - EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO  
6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS  
9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

### Serviços

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados  
3573 - Manutenção de Veículos Pesados  
3948 - Despachante - Veículos  
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados  
5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo  
5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica  
5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica  
5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica  
5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica  
5886 - Lanternagem - Veículos Leves  
5894 - Lanternagem - Veículos Pesados  
10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo  
10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo  
10162 - Cambagem e Caster em Veículo Automotivo

## Relatório de Credenciamento

### Serviços

13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

---

15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

---

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

---

17442 - Manutenção Veículos Rebocáveis

---

17833 - Fabricação / Reparo - Placa Veículo

---

18201 - Manutenção de Veículos Leves - Suspensão

---

18562 - Manutenção Veículo Automotivo - Chassi

---

18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção

---

18678 - Manutenção de Veículos Leves - Injeção Eletrônica

---

18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

---

19330 - Inspeção Segurança Veículo Automotivo

---

20230 - Treinamento Apoio Administrativo

---

20338 - Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo

---

25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

---

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NASA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.452.796/0001-07

Certidão nº: 65766955/2024

Expedição: 24/09/2024, às 10:21:30

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASA MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.452.796/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO E OUTRAS AVENÇAS

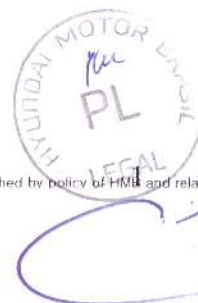
Pelo presente Instrumento,

**HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Hyundai, nº. 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/SP, CEP 13413-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.394.422/0001-42, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.222.719.540, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**HMB**"; e

**NASA MOTORS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, à Rodovia GO 060, KM 120, Esquina com a Avenida Presidente Kennedy, 2300, Bairro São José, CEP 76.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.452.796/0001-07, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220359264-9, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Wanda Goldfeld de Melo, brasileira, professora e empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora do documento de identidade RG nº 52.097, 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.656.211-72, com escritório no endereço acima referido, doravante denominada simplesmente "**CONCESSIONÁRIA**"; e ambas em conjuntos serão denominadas "**PARTES**"

### CONSIDERANDO QUE

- I) a **HMB** é fabricante de automóveis com fábrica localizada no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, sendo responsável pela fabricação e distribuição de veículos da marca "**HYUNDAI**" por ela produzidos, a serem comercializados no território brasileiro através da **HMB**;
- II) a assistência aos potenciais compradores e proprietários de veículos, peças e acessórios, bem como o suporte técnico e pós-venda dos produtos, incluindo a garantia oferecida pela **HMB**, exigirá a existência de uma Rede autorizada de concessionárias dos produtos da marca "**HYUNDAI**" devidamente qualificada, a fim de satisfazer plenamente a confiança dos clientes da marca "**HYUNDAI**";
- III) a existência de Rede de Concessionária dos produtos da marca "**HYUNDAI**" exige uniformização da prática de venda de veículos, peças e acessórios e oferecimento de serviços de pós-venda;
- IV) a **CONCESSIONÁRIA** esta interessada em comercializar os veículos produzidos pela **HMB** e representá-la, não havendo impedimento legal ou contratual que possa comprometer a conformidade das atividades no âmbito das obrigações assumidas abaixo;





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

V) a **HMB** será a fornecedora exclusiva dos veículos novos da marca "**HYUNDAI**" fabricados no Brasil na planta de Piracicaba – SP para a **CONCESSIONÁRIA**, conforme especificação e descrição contida no presente contrato;

As **PARTES** concordaram em firmar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## I - DEFINIÇÕES

Para os fins deste contrato, as seguintes definições são aplicáveis:

**1.1. Área operacional:** a área de atuação da **CONCESSIONÁRIA** é fixa e delimitada, de acordo com o Anexo 2.

**1.2. Serviços de pós-venda:** a prestação de serviços de manutenção, fornecimento de peças de reposição, acessórios, reparos e revisão dos produtos da "**HYUNDAI**" adquiridos pelos compradores através da HMB ou de outro distribuidor da marca "**HYUNDAI**".

**1.3. Concessão:** a compra e venda de produtos exclusivamente fornecidos pela **HMB**;

**1.4. Marca:** a marca registrada "**HYUNDAI**", de propriedade da Hyundai Motor Company, controladora da **HMB** e que a **HMB** está autorizada a utilizar e ceder o uso a terceiros;

**1.5. Plano Anual de Negócio da CONCESSIONÁRIA:** Plano Anual de Negócios definido pela **HMB** para cada **CONCESSIONÁRIA** que terá suas definições estabelecidas na Seção XII.

**1.6. Produtos:** veículos e componentes, que incluem:

a) **Veículos:** veículos automotores fabricados pela **HMB** de acordo com as especificações descritas no Anexo 1; e





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

b) **Componentes:** peças genuínas (*peça de reposição, lubrificantes, fluídos e acessórios genuínos destinados a manutenção, conservação, reparo e customização dos veículos da marca HYUNDAI*), acessórios e peças de reposição destinadas a veículos da marca **HYUNDAI**.

1.7. A Rede ou Rede de **Concessionárias:** o conjunto total de concessionárias dos produtos no Brasil para a comercialização dos produtos fornecidos pela **HMB**.

## II – PROPÓSITO

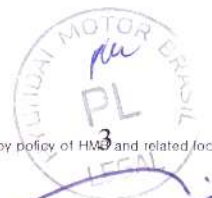
2.1. Durante a vigência do presente Contrato e nas condições e modalidades definidas abaixo:

➤ A **HMB** concede à **CONCESSIONÁRIA:**

- a) o direito de revender, aos clientes finais, os Produtos;
- b) o direito ao uso gratuito da marca **HYUNDAI**, nas condições estipuladas no presente instrumento e,
- c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos.

➤ A **CONCESSIONÁRIA** em contrapartida se obriga a:

- a) não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente Contrato;
- b) envidar seus melhores esforços para concretizar o plano Anual de Negócios estipulado pela **HMB**, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula (QUOTAS DE VENDAS);
- c) fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventuais chamamentos (*recalls*);
- d) Responder de forma clara a todas as solicitações e questionamentos dos clientes referentes à Rede de Concessionárias e serviços.
- e) abster-se de tomar medida que prejudique a reputação ou a imagem da **HMB**, de suas coligadas ou grupo onde estas estão inseridas e/ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, especialmente a marca “**HYUNDAI**”;
- f) garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pela **HMB**;
- g) comprar os produtos da **HMB**, sendo que os pedidos feitos serão sempre irrevogáveis e irretroatáveis;
- h) cumprir os requisitos para vendas e serviços na respectiva área operacional, conforme definido no presente Contrato;
- i) manter e dispor de meios e recursos financeiros próprios e/ou terceiros, suficientes, necessários e indispensáveis ao exercício das suas atividades;
- j) possuir instalações físicas, ferramentas e equipamentos, processos e pessoal qualificado para venda e serviços de veículos, peças, ou acessórios, nos termos das diretivas explicitadas pela **HMB**;





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- k) observar e cumprir integralmente as normas transmitidas pela **HMB**, comunicadas através de cartas, circulares, telegramas e/ou sistema eletrônicos de transmissão de dados e informações e adotar sistemas de comunicação, de contabilidade e de informática padronizados pela **HMB**;
- l) não operar fora da área operacional definida no Anexo 2, salvo mediante prévia e expressa autorização da **HMB** e desde que tal operação não comprometa a atuação de concessionárias já instaladas.

**2.2. A CONCESSIONÁRIA** está plenamente consciente de que todas as decisões relativas aos produtos devem ser feitas exclusivamente pela **HMB**, de modo que a **HMB** pode interromper o fornecimento de quaisquer veículos ou componentes, alterar o respectivo projeto, estilo, design, e adicionar qualquer modelo novo ou diferente de veículos ou componentes, sempre que entender ser relevante.

**2.3. As PARTES** concordam que os novos veículos ou modelos de classes diferentes dos atuais não são automaticamente incluídos no presente Contrato, mas que podem ser atribuídos pela **HMB** a seu exclusivo critério para a **CONCESSIONÁRIA**.

**2.4. A CONCESSIONÁRIA** declara ser capaz de estabelecer e manter uma adequada participação dos produtos no mercado na área operacional.

**2.5. Fica vedado a CONCESSIONÁRIA** em seu(s) estabelecimento(s), sob qualquer forma, vender, expor à venda ou mesmo ofertar veículos novos que não sejam comercializados pela **HMB**.

### III - ÁREA OPERACIONAL

**3.1. Nas condições** previstas neste instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** detém direito, não exclusivo, ao comércio dos Produtos na Área Operacional definida no Anexo 2 do presente Contrato. Quando contemplado no Anexo 2, a área operacional pode comportar a instalação de mais de uma concessionária.

**3.2. A distância mínima** entre as concessionárias da marca Hyundai será de 2 (dois) Quilômetros, tanto dentro das áreas de operação iguais ou diferentes, salvo as situações já existentes na data de assinatura do presente. Cada unidade – matriz ou filial- será considerada como estabelecimento independente e estará sujeita à mesma política de distância mínima.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**3.3.** A **HMB** poderá restringir a área operacional da **CONCESSIONÁRIA** e/ou nomear outras concessionárias na mesma Área Operacional da **CONCESSIONÁRIA** na ocorrência das seguintes situações:

- a) se a **HMB** entender que o mercado de veículos da área apresenta condições justificáveis.
- b) pela necessidade de prover vaga de concessão extinta;
- c) se a performance da **CONCESSIONÁRIA** na Área Operacional for insuficiente, e não superadas tais deficiências dentro de 60 (sessenta) dias após expressa notificação pela **HMB**;
- d) insatisfatória prestação de serviços aos clientes da Marca; ou
- e) em qualquer caso de rescisão deste Contrato, a **HMB** terá direito a autorizar de imediato e nomear outras concessionárias com a finalidade de não comprometer a assistência aos clientes da marca, mesmo durante o período de aviso prévio.

**3.4.** Fora da Área Operacional, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá:

- a) praticar ou nomear terceiros para realizar, direta ou indiretamente, qualquer atividade relacionada à distribuição de veículos, peças ou prestação de serviços objeto do presente contrato, salvo determinação expressa da **HMB**;
- b) prospectar clientes ou desenvolver atividades de captação de clientes; e
- c) estabelecer condições e posturas que de algum modo prejudiquem os demais concessionárias da mesma área operacional ou de outras áreas operacionais.

**3.5.** A **CONCESSIONÁRIA** reconhece que é assegurada à **HMB** o direito de realizar vendas diretas dos Produtos, inclusive na área operacional da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente da atuação ou do pedido desta última, a clientes frotistas, tais como empresas locadoras ou companhias de taxi, aos órgãos da administração pública direta ou indireta, instituições filantrópicas sem fim lucrativos, autoridades diplomáticas, funcionários da **HMB**, suas controladoras, controladas e/ou coligadas, fornecedores e prestadores de serviço da **HMB**, vendas para fins de publicidade (competições, sorteio, etc), pessoas de notoriedade na sua área de atividade, jornalistas, além dos demais casos previstos na legislação pertinente.

**3.6.** A **CONCESSIONÁRIA** não pode exportar ou distribuir os Produtos para compradores no exterior, ou ainda que sejam clientes locais tenham intenção de exportar os Produtos, salvo com expressa autorização da **HMB** em sentido contrário.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

#### IV – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO E TEST- DRIVE

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** manterá um permanente estoque de veículos novos de cada modelo produzido pela **HMB** e dos respectivos componentes, cuja composição e quantidade deverão ser suficiente para atender a demanda que serão definidos pela **HMB**.

4.1.1. É facultado à **CONCESSIONÁRIA** limitar seu estoque de veículos a 65% (sessenta e cinco por cento) da atribuição mensal das respectivas quotas anuais, por modelo de veículo, cabendo a **HMB** definir a quantidade mínima de estoque conforme as condições de mercado vigentes no respectivo período.

4.1.2. Fica ressalvado, no tocante ao parágrafo anterior, que para o efeito do inventário mínimo ali previsto, a cada 6 (seis) meses será comparada a venda realizada pela **CONCESSIONÁRIA** com a do mercado pertencente a **CONCESSIONÁRIA**, alterando-se o referido quantidade do inventário mínimo na proporção de eventual diferença nas vendas em relação às atribuições mensais, consoante critérios estipulados entre a **HMB** e suas concessionárias.

4.2. Da mesma forma, a **CONCESSIONÁRIA** manterá, permanentemente, um parque de veículos de demonstração **HMB** com todos os modelos atuais e em boas condições de apresentação e funcionamento.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a manter, no mínimo 01 (um) veículo de cada modelo recém lançado, registrado sob o seu nome, para ser utilizado como test-drive, caso não haja recomendação expressa da **HMB**, em contrário, no tocante a disponibilização para test-drive do respectivo modelo. Tais veículos devem ser mantidos em boas condições e possuir identificações preconizadas pela **HMB**.

#### V – PRAZO E CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA

5.1. A **CONCESSIONÁRIA** formulará seus pedidos de Veículos e Componentes em conformidade com os termos e condições mencionados nas regras e condições gerais estabelecidas pela **HMB** no plano anual de negócios.

5.2. Durante a vigência deste contrato as partes podem alterar as Condições Gerais de ordens de compra e entrega, em conformidade com as políticas de gestão de Rede de Concessionárias elaboradas pela **HMB**.



MCS



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**5.3.** A **HMB** não será responsável perante a **CONCESSIONÁRIA** no caso de descumprimento dos pedidos de compra, nos casos fortuitos e de força maior, especialmente nos seguintes eventos: greve de funcionários da **HMB** ou outros movimentos que possam afetar as atividades regulares de produção e distribuição, falta de energia, parada na produção, falta de transporte, materiais e mão de obra, guerras, tumultos, incêndios, inundações, terremotos, desordem pública, atos do governo ou autoridade, demora para emitir licenças de importação ou outras licenças aplicáveis, danos ou perdas de mercadorias em trânsito e greves de órgãos governamentais ou qualquer movimento envolvendo as atividades de órgãos governamentais que afetem suas atividades normais.

**5.4.** O Pagamento dos produtos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** e das despesas adicionais será efetuado à vista na data em que o produto for disponibilizado para faturamento, salvo se a **HMB** estabelecer, por escrito, outro modo de pagamento, inclusive com a prestação de garantias para assegurar o pagamento do preço.

**5.5.** Salvo disposição em contrário estabelecida nas Condições Gerais de ordens de compra e entrega, a **HMB** assume o risco de perdas ou danos dos produtos até a entrega efetiva dos mesmos nas instalações da **CONCESSIONÁRIA** ou outro local indicado por ela expressamente mencionado na nota-fiscal. As partes acordam que a **HMB**, arcando com as respectivas despesas, terá contrato de seguro de transporte e/ou para os produtos, tendo como beneficiária a **CONCESSIONÁRIA**.

**5.6.** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca **HYUNDAI**, transformações técnicas ou estéticas não aprovadas pelo **HMB**, salvo em caso de pedido específico e por escrito do cliente final, comprador do Veículo, ficando claro que, neste caso, a **CONCESSIONÁRIA** informará ao cliente, por escrito que a transformação é realizada sob única e exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, excluindo-se a responsabilidade da **HMB**; e que a garantia contratual da **HMB** não se aplica, nem às partes, nem aos componentes dos veículos modificados, nem às conseqüências decorrentes das transformações sobre as partes e os componentes do Veículo não modificados.

**5.7.** A **CONCESSIONÁRIA** é vedado retirar peças de veículos novos, qualquer que seja seu objetivo. Tal retirada caracteriza infração grave e poderá ensejar a rescisão do presente Contrato, após notificação extrajudicial pela **HMB**, sem prejuízo de qualquer outra medida judicial com vistas a ressarcir a **HMB**, de prejuízos sofridos, ainda que a **CONCESSIONÁRIA** substitua as peças retiradas.

**5.8.** A **CONCESSIONÁRIA** garantirá, enquanto viger o Contrato, a realização de revisão de entrega de veículos novos, serviços de garantia, reparos e de manutenções periódicas conforme política, procedimentos e plano de manutenção estabelecidos pela **HMB**, inclusive em campanhas de chamamento



*Melo*

*CP*



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

(Recall) sempre que um veículo sujeito a Recall adentre ao departamento de serviços da CONCESSIONÁRIA. Todos os serviços mencionados devem ser oferecidos em termos de igualdade para todos os clientes proprietários de veículos Hyundai vendidos ou não pela CONCESSIONÁRIA.

**5.8.1.** A remuneração pelos serviços de assistência técnica prestados pela **CONCESSIONÁRIA** será de inteira responsabilidade dos clientes da **CONCESSIONÁRIA**, exceto nos casos de assistência técnica em garantia e medidas de chamamento (Recall), conforme política e termos previamente estabelecidos pela **HMB**.

**5.9.** A **HMB** reserva-se o direito de alterar seus preços e descontos em qualquer ocasião. Os preços serão sempre os vigentes na data do faturamento dos veículos, conforme a lista de preços emitida pela **HMB** para venda a sua Rede de Concessionárias.

**5.10.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá vender peças no atacado, salvo exceções previamente autorizadas pela **HMB**.

**5.11.** A **CONCESSIONÁRIA** não poderá vender ou aplicar componentes não genuínos em veículos sem a prévia autorização por escrita do cliente na ordem de serviços.

**5.12.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um estoque de peças adequado de forma a garantir que a grande maioria dos clientes sejam atendidos sem que tenham de aguardar pelo recebimento de peças da **HMB**.

**5.13.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter exposto os acessórios genuínos em mostruários (display) estabelecidos pela **HMB**.

**5.14.** Todos os componentes expostos em mostruários (display) e cartazes deverão estar acompanhados do preço e da informação se é um componente genuíno Hyundai ou não.

## VI – INTUITU PERSONAE

**6.1.** A **HMB** celebra o presente Contrato levando em consideração a pessoa do ou dos dirigentes signatários do Contrato, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a







titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de sócio majoritário e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembleias. Por esta razão, a **CONCESSIONÁRIA** desde já declara ter conhecimento que deverá comunicar previamente e por escrito a **HMB** acerca de quaisquer alterações na estrutura societária ou de responsáveis pela gestão da **CONCESSIONÁRIA**, bem como deve notificá-la imediatamente em caso de morte ou incapacidade de qualquer de seus diretores ou gerentes, sendo certo que quaisquer alterações na participação da **CONCESSIONÁRIA** sem aviso prévio e autorização da **HMB**, será considerada como razão suficiente para a rescisão unilateral deste Contrato pela **HMB**.

6.2. Em consequência, salvo prévio acordo por escrito com a **HMB**, esta poderá, nas seguintes hipóteses, rescindir o presente Contrato:

- a) cessação das funções de um dos signatários do Contrato;
- b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;
- c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pelo **HMB**;
- d) falta de aporte de capital, não integralizando capital no prazo e forma pactuados, locação ou cessão, pela **CONCESSIONÁRIA**, de seu fundo de comércio; ou,
- e) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIA** ou sua sociedade controladora e/ou outro concessionário de automóveis da **HMB** ou da marca "HYUNDAI", vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIA**.

6.3. A **HMB** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio majoritário, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

6.4. O capital social da **CONCESSIONÁRIA** está distribuído conforme demonstrado no Anexo 3.

6.5. A **CONCESSIONÁRIA** deve enviar uma cópia de todas as alterações arquivados na Junta Comercial para a **HMB**, observado o disposto no item 6.1. com relação a necessidade de autorização prévia das alterações listadas lá.

Melo





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

6.6. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá participar em qualquer atividade diretamente relacionada com outra marca produtora ou importadora de veículos diferente da marca "**HYUNDAI**", salvo se autorizado pela **HMB**.

## VII – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** está autorizada a utilizar, gratuitamente, a marca "**HYUNDAI**" durante toda a vigência deste contrato, incluindo as marcas de expressões e sinais de publicidade ou qualquer outra identificação de veículos e peças.

7.2. O uso da marca "**HYUNDAI**" ou de outra marca devidamente autorizada pela **HMB** em campanhas publicitárias ou em qualquer mídia, devem necessaria e precisamente seguir as orientações e ditames fornecidas pela **HMB**.

7.3. A marca "**HYUNDAI**", as demais marcas de titularidade da Hyundai Motor Company, assim como os logos não devem ser modificados ou incorporados, no todo ou em parte ao nome comercial da **CONCESSIONÁRIA**, também não poderá ser utilizada em conjunto com qualquer outra marca, expressão ou denominação ou, ainda, de forma que esta se sobressaia em relação àquela, inclusive nos casos de veiculação sob qualquer meio de comunicação ao público.

7.4. A **CONCESSIONÁRIA** deve identificar suas instalações de acordo com as instruções fornecidas pela **HMB** ou por terceiros nomeados pela **HMB**, e esta obrigação se estende também a outras formas de divulgação, tais como, mas não exclusivamente, envelopes, cartões de visita, dentre outros.

7.5. O papel timbrado, faturas e outros papéis comerciais devem mostrar o nome da empresa ou marca da **CONCESSIONÁRIA**, e sua qualidade de concessionária da **HMB** só devem aparecer como subtítulo, em caracteres menores, desde que previamente aprovado pela **HMB** e evitando, sempre, qualquer confusão que possa levar terceiros a imaginarem estar negociando diretamente com a **HMB**.

7.6. A **CONCESSIONÁRIA** manterá a **HMB** prontamente informada de qualquer contrafação a marca "**HYUNDAI**", ou qualquer uso indevido por terceiros não autorizados de que tiver conhecimento.

Melo





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

7.7. A autorização do uso da marca “HYUNDAI”, assim como de qualquer outra que igualmente for autorizada pela **HMB** não gera, a qualquer título e sob qualquer forma, direitos em favor da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive de propriedade industrial e/ou intelectual.

7.8. Em caso de rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a cessar imediatamente o uso da marca “HYUNDAI”. Fica consignado que a utilização da marca pela **CONCESSIONÁRIA** após o término deste Contrato constituirá uso indevido da marca “HYUNDAI”, ficando a **HMB** autorizada a remover todas as identificações e materiais referidos, devendo a **CONCESSIONÁRIA** arcar com os custos incorridos pela HMB, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

### VIII – ESTABELECIMENTO – ORGANIZAÇÃO

8.1. A **CONCESSIONÁRIA** organizará e manterá o seu estabelecimento de acordo com os padrões estabelecidos pela **HMB**, comprometendo-se a **CONCESSIONÁRIA**, ainda, a respeitar e a aplicar as normas de implantação de *layout*, de identificação e de imagem da marca “HYUNDAI” preconizadas pela **HMB**. A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá modificar a dimensão, *layout* e/ou outras características de suas instalações mediante expressa autorização da **HMB**.

8.2. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete, igualmente, a respeitar todas as normas definidas pela **HMB** no que diz respeito ao layout externo e interno de seus estabelecimentos de venda e pós-venda, tais como, mas não se limitando, na identificação visual externa e interna, uniformes, mobiliário e mostruários (display), padrões de atendimento e conveniência, assim como apresentação a sua clientela, dos produtos, dos veículos usados e dos serviços propostos no pós-venda.

8.3. A **CONCESSIONÁRIA** organizará e manterá uma área específica e exclusiva para comercialização de veículos novos, totalmente separada da área de venda de veículos usados.

8.4. Para assegurar permanentemente a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos produzidos pela **HMB** em circulação e dos veículos da marca HYUNDAI, nas melhores condições de qualidade e rapidez, a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a:

- a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação da **HMB**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e treinados pela **HMB** em número suficiente para a demanda local.



*Amelo*

11



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

- b) dispor do ferramental e do equipamento de diagnóstico e reparos necessários aos veículos Hyundai conforme estabelecido pelo manual de Ferramentas e Equipamentos da reparos;
- c) manter o ferramental e o equipamento, indicado no item "b", conforme determinação do fabricante e/ou fornecedor e da **HMB**, em perfeita estado de funcionamento e segurança aos seus usuários.
- d) aplicar os métodos técnicos e de organização recomendados pela **HMB** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por esta preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca **HYUNDAI**;
- e) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pela **HMB** com as seguradoras e informados à **CONCESSIONÁRIA**;
- f) celebrar os acordos de manutenção e de garantia preconizados pelo **HMB** e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações e manutenções neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com a **CONCESSIONÁRIA**, quanto com os outros participantes da Rede;
- g) possuir, classificar e utilizar a documentação técnica enviada pela **HMB** e mantê-la constantemente atualizada, através de renovação de sua assinatura anual;
- h) disponibilizar mensalmente para a **HMB** a base de dados de clientes a fim de implementar o programa HMB CRM. Para dar cumprimento a essa obrigação, a **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a obter autorização expressa junto aos clientes para que seus dados possam ser compartilhados com a **HMB**;
- i) transmitir os dossiês pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa da **HMB**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pela **HMB**;
- j) dispor de estabelecimento conforme às normas vigentes, especialmente aquelas editadas pela municipalidade, leis ambientais e lei de acessibilidade;
- k) dispor de um estoque dos produtos constituído de forma a atender os objetivos de qualidade e de prazo estipulados pela **HMB**;
- l) dispor de superfícies organizadas para a exposição e a venda aos clientes particulares, assim como para a montagem e/ou a colocação das Peças, conforme as determinações da **HMB**;
- m) atender aos padrões de Segurança, Limpeza e Organização das estruturas de Vendas e Pós-Vendas

8.6. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a implementar os meios e equipamentos, normas e métodos comerciais preconizados pela **HMB** para atender às necessidades em termos de peças de reposição para manutenção, reparação e o equipamento em pós-venda dos veículos dos clientes, respeitando os objetivos de qualidade e prazo, definidos pela **HMB**.

8.7. É vedada a utilização e/ou venda de peças, ferramentas e equipamentos objeto de contrafação.

*Melo*





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**8.8.** Caso a **CONCESSIONÁRIA** venda e/ou utilize peças de reposição, produtos, acessórios e equipamentos em substituição às Peças e equipamentos preconizados pela **HMB**, aquela se compromete a informar sua clientela sobre a mencionada substituição e mencioná-la nas faturas, sendo a única responsável por todas as consequências resultantes da utilização ou da venda de que trata este item, sem prejuízo às demais sanções.

**8.9.** No âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pela **CONCESSIONÁRIA**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de chamamento (*recall*) e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues e definidos pela **HMB**. Além disso, a **CONCESSIONÁRIA** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso do chamamento (*recall*).

**8.10.** A **CONCESSIONÁRIA** deve permanentemente adaptar suas instalações ao crescimento de suas operações;

**8.10.1.** A **HMB** pode, a qualquer momento, notificar a **CONCESSIONÁRIA** para providenciar a mudança, modificação ou ampliação de suas instalações.

**8.10.2.** Alterações nas instalações da **CONCESSIONÁRIA**, na medida em que afetam direta ou indiretamente suas atividades no âmbito do presente Contrato, deverão ser precedidas de vistoria e aprovação pela **HMB**.

**8.11.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer, o mais rápido possível, qualquer informação que a **HMB** solicite, permitindo o acesso completo dos representantes da **HMB** nas instalações de seu estabelecimento e também aos seus livros e registros.

**8.12.** A **CONCESSIONÁRIA** concorda em preparar e enviar para a **HMB**, todo o final de mês, seus documentos contábeis, financeiros, demonstrativos de vendas e faturamento. Quaisquer documentos de contabilidade devem ser fornecidos na forma estabelecida pela **HMB**. A **HMB** se compromete a respeitar a confidencialidade de tais informações. Na hipótese da **HMB** nomear terceiros para examinar a documentação mencionada nesta cláusula, a **HMB** exigirá desses terceiros o respeito à confidencialidade das informações.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**8.13.** A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a facilitar o trabalho dos auditores da **HMB** e manter, à sua disposição, as operações financeiras ou comerciais que tenham gerado ou gerem fluxos financeiros entre as duas partes.

**8.14.** A Concessionária deve efetuar a armazenagem e descartes de peças, fluidos, lubrificantes e embalagens em pleno acordo com as leis e normas ambientais em vigor, leis federais, estaduais e municipais assim como se adequar a todos procedimentos determinados pela HMB que visem assegurar menor impacto ou risco ao meio ambiente. Qualquer notificação ou autuação de órgãos fiscalizadores deve ser imediatamente informada a **HMB**.

## IX – PUBLICIDADE

**9.1.** A **CONCESSIONÁRIA**, para alcançar as metas definidas para as vendas, deve promover e realizar dentro dos limites da Área Operacional e às suas expensas, a publicidade necessária e campanhas promocionais, focando o seu mercado consumidor.

**9.2.** A **HMB** realizará promoções e divulgações de imagem da marca, que beneficiarão toda a rede de concessionárias HMB, inclusive a **CONCESSIONÁRIA**.

**9.3.** Toda a publicidade de veículos da marca "**HYUNDAI**" a ser efetuada pela **CONCESSIONÁRIA** deve seguir as diretrizes e políticas estabelecidas pela **HMB**, que deve ser previamente consultada a **HMB**.

**9.4.** A **HMB** produzirá e disponibilizará material promocional para aquisição pela **CONCESSIONÁRIA**, comprometendo-se esta última a comprar as quantidades desses materiais promocionais que forem preconizadas pela **HMB**.

**9.5.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter altos padrões de ética na publicidade, promoção e venda de Produtos, não se envolvendo em qualquer falsidade ou prática faltosa. A **CONCESSIONÁRIA** deve suspender qualquer publicidade que a **HMB** entenda prejudicial para o negócio, reputação ou imagem da **HMB**, ou que sejam susceptíveis de serem violadores de leis ou regulamentos.



14



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

9.6. A **HMB** pode promover campanhas de publicidade cooperada, para as quais a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a contribuir financeiramente e em percentual a ser estabelecido de acordo com custo de produção e veiculação.

9.7. Se houver outras concessionárias dentro da área operacional, a **CONCESSIONÁRIA**, juntamente com as outras concessionárias, dividirá o custo das campanhas acima referidas.

#### X – RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara que é única e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas e sociais de seus empregados e representantes, não havendo qualquer relação trabalhista ou empregatícia entre a **HMB** e quaisquer trabalhadores da **CONCESSIONÁRIA** ou qualquer outra pessoa a essa última relacionada.

10.2. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a indenizar a **HMB**, independentemente de ordem judicial ou processo, de todo e qualquer montante que a **HMB** venha a ser responsabilizada em virtude de condenação em processos judiciais movidos por empregados ou terceiros prestadores de serviços à **CONCESSIONÁRIA**.

10.3. Todo e qualquer valor devido em razão das obrigações acima podem ser compensados automaticamente com eventuais valores que a **HMB** deva pagar a **CONCESSIONÁRIA**, ainda que a título de bônus ou ajuda comercial.

#### XI - RECLAMAÇÕES DO CONSUMIDOR

11.1. Depois de 2 (duas) reclamações consecutivas pelo mesmo consumidor por insatisfatório atendimento da **CONCESSIONÁRIA**, a mesma se compromete a notificar a **HMB** em até 3 (três) dias úteis após a segunda reclamação, informando-a das ações tomadas a respeito do problema detectado.

11.1.1. Os custos que a **HMB** vier a incorrer junto aos consumidores devido insuficiência dos serviços prestados ou erros na realização de serviços pela **CONCESSIONÁRIA** serão suportados exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**11.2.** Em caso de qualquer ação judicial ou reclamação extrajudicial proposta em face da **HMB** por consumidores da **CONCESSIONÁRIA**, essa se obriga a indenizar a **HMB** de toda e qualquer despesa daí resultante. A **CONCESSIONÁRIA** assume total responsabilidade perante ao consumidor final e em relação aos serviços que realizar, inclusive em relação aos danos que estes serviços possam causar a terceiros, isentando de qualquer responsabilidade a **HMB** e reembolsando todos os custos que a **HMB** venha a suportar em razão de vício ou defeito nos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**.

**11.3.** Todo e qualquer valor devido em razão das obrigações acima podem ser compensados automaticamente com eventuais valores que a **HMB** deva pagar a **CONCESSIONÁRIA**, ainda que a título de bônus ou ajuda comercial.

**11.4.** Todas a reclamações, pleitos e questionamentos dos consumidores realizados através da Central de Atendimento ao cliente da **HMB** ou diretamente ao concessionário, deverá ser tratada e respondida no menor tempo possível de forma clara e objetiva.

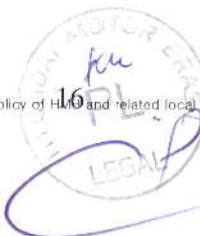
**11.5.** Ações na justiça ou reclamações de clientes postadas na Internet ou mídia impressa relativas à **CONCESSIONÁRIA**, devem ser imediatamente informadas à **HMB** acompanhadas do relativo histórico, e suas respostas e ações corretivas devem ser previamente submetidas à **HMB**.

**11.6.** Para evitar que um veículo em garantia exceda o prazo legal de 30 (trinta) dias para o reparo, a **CONCESSIONÁRIA** deve informar à **HMB** sobre todos os veículos com previsão de reparos superior a este prazo.

## XII – QUOTAS DE VENDAS

**12.1.** A **CONCESSIONÁRIA** deve vender os produtos objeto do presente contrato e de forma a explorar todo o potencial do mercado consumidor na sua área operacional, conforme as quantidades definidas na base anual, como quotas de vendas.

**12.1.1.** É defeso a **CONCESSIONÁRIA** fora de sua área operacional a comercialização dos veículos, diretamente ou por intermédio de preposto, exceto quando for procurada pelo consumidor, por sua livre escolha.



*M. Co*





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

12.2. As quotas de vendas dos anos seguintes serão acordadas entre as **PARTES**, anualmente, considerando o Plano Anual de Negócios de **HMB**.

12.3. Caso as quotas de vendas definidas anualmente não sejam atingidas por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, a **HMB** poderá aplicar medidas corretivas a serem tomadas pela **CONCESSIONÁRIA** e, em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**, poderá ser revisto o Plano de Negócios Anual da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da caracterização das infrações contratuais decorrentes.

12.4. Os preços dos Produtos para a **CONCESSIONÁRIA** serão, sempre, estabelecidos pela **HMB** e considerados lista de fábrica, para toda a Rede de Concessionárias, uniformemente.

12.4.1. O preço de venda da **CONCESSIONÁRIA** ao consumidor relativamente aos bens e serviços objeto deste Contrato é livre, porém a **HMB** se reserva o direito de com base em pesquisas de mercado definir os preços sugeridos de vendas e divulgá-los através da sua página na Internet, materiais de propagandas e folders. O concessionário deve informar de forma clara e antecipada de qualquer preço cobrado a maior ou menor que o sugerido ou dele decorrente.

12.5. A **HMB** reserva-se o direito de alterar seus preços e descontos em qualquer ocasião. Os preços serão sempre os vigentes na data do faturamento dos veículos, conforme lista de preços emitidas pela **HMB** para venda a sua Rede de Concessionárias.

### XIII – SERVIÇOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

13.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter pessoal, ferramentas, organização técnica e administrativa necessários, inclusive estoque de peças, sala de peças de garantia e oficina mecânica de acordo com os padrões estipulados pela **HMB**.

13.2. A **HMB** deverá garantir os produtos que fornece para a **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as condições vigentes do Manual de Garantia do Automóvel no momento do faturamento à **CONCESSIONÁRIA**. A **HMB** reserva-se o direito de alterar as condições desta garantia a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem que por isso se obrigue a qualquer compensação ou indenização de nenhuma espécie.





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

13.3. As obrigações aqui assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** inclui a prestação de serviços de garantia, manutenção e revisão dos produtos fornecidos pela **HMB**.

13.4. Para a especialização dos funcionários técnicos da **CONCESSIONÁRIA**, a **HMB** fornecerá treinamento específico destinado a funcionários da **CONCESSIONÁRIA** juntamente com os representantes de outras concessionárias da **HMB**, o qual a **CONCESSIONÁRIA** se compromete a atender e cumprir integralmente, bem como deverá remunerar a **HMB** com preços previamente ajustados entre as **PARTES**.

13.5. Os serviços de garantia, revisões, reparos, chamamentos (recalls) e outros prestados em decorrência do presente Contrato, serão fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **HMB**.

13.6. As peças substituídas em garantia devem ser enviadas para a **HMB**, sempre que solicitado por ela e para análise técnica. De qualquer forma, a **CONCESSIONÁRIA** deve mantê-las até a visita do inspetor técnico da **HMB** pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de reparo, de acordo com a política interna de descarte de peças. Se a garantia for aceita, a propriedade da peça substituída passa a ser da **HMB**, e, caso a garantia seja rejeitada após análise técnica ou problemas no processamento da garantia, a peça passa a ser propriedade do consumidor ou da **CONCESSIONÁRIA**, sendo esta última responsável pelo custo do frete no caso de devolução e descarte da respectiva peça.

13.7. A **HMB** pode a qualquer tempo mediante notificação prévia de 3 (três) dias, efetuar ou mandar realizar auditorias nos arquivos de garantia da **CONCESSIONÁRIA**, abrangendo um período retroativo de até cinco anos.

13.8. Para efeitos da auditoria prevista no item anterior, será definido um período dentro de cada um dos 5 (cinco) anos a serem auditados, sendo que a **HMB** escolherá no mínimo 3 (três) semanas e no máximo 5 (cinco) semanas a serem verificadas, servindo o resultado de base para extrapolação para todo o período.

13.9. Se a auditoria demonstrar que, no período em análise, houve a apresentação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de requerimentos indevidos e que tenham sido pagos pela **HMB**, a **HMB** poderá exigir, além do reembolso imediato dos pagamentos indevidos, devidamente corrigidos nos termos do Código Civil – Lei 10.406/2002, todos os prejuízos por ela sofrido em razão do procedimento indevido praticado pela **CONCESSIONÁRIA**.

*Handwritten signature*





**13.10.** As peças fora da garantia substituídas nos veículos e não solicitadas pelos clientes, assim como as peças de garantia que tenham expirado o período obrigatório de armazenagem deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata, respeitando as leis e normas Federais, Estaduais e Municipais relativas ao descarte de materiais, sendo que as penalizações decorrentes da sua não observância são de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

**13.11.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer os padrões de tempo de mão de obra estabelecidos pela **HMB** em quaisquer reparos realizados em garantia ou não.

**13.12.** A **CONCESSIONÁRIA** autoriza a **HMB** a cobrar da **CONCESSIONÁRIA** eventuais créditos em nome da **HMB**, decorrentes do negócio jurídico avençado no presente Contrato, valores estes devidos em face dos reparos motivados por incorreção, assim como os valores devidos pela desobediência aos preceitos contratuais ora explicitados neste instrumento ou **HMB** poderá, a seu critério, compensar automaticamente com eventuais valores que a **HMB** deva pagar a **CONCESSIONÁRIA**, ainda que a título de bônus ou ajuda comercial.

**13.13.** A **CONCESSIONÁRIA** manterá em sua posse e disponíveis para **HMB** por 5 (cinco) anos completos após a execução dos serviços, os documentos abaixo relacionados:

- a) Ordem de serviço assinada pelo cliente final;
- b) Prova de Compra de Peças emitida pelo **HMB**;
- c) Controle de ponto dos funcionários envolvidos nos reparos em garantia
- d) Comprovantes de saída do estoque das peças necessárias à execução dos serviços;
- e) Comprovantes da mão-de-obra incorrida para prestação dos serviços executados;
- f) No caso de serviços prestados por terceiros, notas fiscais desses serviços.

#### **XIV – ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**14.1.** A **CONCESSIONÁRIA** deve permitir o acesso de representantes da **HMB** às suas instalações, durante o horário comercial, com a finalidade de:

- a) verificar a adequação das instalações, estoques e as vendas de produtos, oficinas e área administrativa;
- b) orientar a **CONCESSIONÁRIA** sobre assuntos relacionados aos serviços e vendas;
- c) examinar a contabilidade e registros da **CONCESSIONÁRIA** no que diz respeito ao objeto do presente Contrato;
- d) examinar os procedimentos relacionados aos processos de garantia;
- e) avaliar as atividades gerais da **CONCESSIONÁRIA**, incluindo o atendimentos aos consumidores.

*Melo*





## XV – PRAZO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura deste instrumento.

15.1.1. Durante o prazo de 5 (cinco) anos, cada parte pode notificar a outra parte de sua intenção de não prorrogar o presente Contrato, mediante aviso prévio por escrito enviado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data final do presente Contrato. Na ausência de aviso prévio por escrito da intenção de não dar continuidade à relação contratual, o presente fica prorrogado automaticamente e por prazo indeterminado.

15.2. O presente Contrato será rescindido nos seguintes eventos:

- a) por acordo mútuo pelas partes;
- b) por decisão unilateral da parte inocente, no caso de inadimplência em relação às obrigações aqui assumidas, sendo a interrupção das atividades da **CONCESSIONÁRIA** também considerada como uma violação, bem como os casos previstos na cláusula 15.4 do presente Contrato;

15.3. Para as infrações contratuais, as partes concordam com o seguinte sistema de aplicação de sanções progressivas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Convenção de Categoria Econômica ou Convenção de Marca:

- a) **NOTIFICAÇÃO:** A **HMB** notificará a **CONCESSIONÁRIA**, definindo um prazo razoável para que o inadimplemento seja sanado, e, caso a infração persista ou a **CONCESSIONÁRIA** venha a ser reincidente, a **HMB** aplicará à **CONCESSIONÁRIA** penalidade abaixo:
- b) **MULTA:** **HMB** aplicará à **CONCESSIONÁRIA** uma multa equivalente a 10% (dez por cento) da obrigação inadimplida, em caso de inadimplemento de obrigações financeiras. No caso de descumprimento de obrigações não-financeiras a penalidade será de no mínimo 1% (um por cento) e de no máximo 10% (dez por cento) do faturamento médio mensal bruto (média ponderada com base nos três últimos meses de faturamento) da Concessionária, a critério da **HMB**. A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento da multa em favor da **HMB**, ficando a **HMB** autorizada a compensação automática da referida multa com eventuais valores devidos pela **HMB** à **CONCESSIONÁRIA**. O Pagamento da multa não exime a **CONCESSIONÁRIA** de dar cumprimento às suas obrigações.
- c) **RESCISÃO:** Se a **CONCESSIONÁRIA** não sanar a inadimplência após a aplicação da penalidade ou for reincidente, a **HMB** fica autorizada a rescindir o presente Contrato por culpa da **CONCESSIONÁRIA**. A **HMB** pode rescindir o presente contrato, por justa causa e sem a necessidade de aplicação das medidas acima, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na cláusula 15.4 abaixo.

*Melo*





**15.4.** Os seguintes eventos serão considerados como causa para a rescisão, podendo a **HMB** rescindir imediatamente o presente instrumento, mediante notificação da **CONCESSIONÁRIA**:

- a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou qualquer outro tipo de processo de credores contra a **CONCESSIONÁRIA**;
- b) indícios de insolvência da **CONCESSIONÁRIA** ou insuficiência financeira que coloque em risco a continuidade das operações ora contratadas pela **CONCESSIONÁRIA**;
- c) falta de pagamento dos produtos adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, ou inadimplemento de outras obrigações que a **CONCESSIONÁRIA** tenha assumido com a **HMB**, principalmente no caso de dívida vencida por mais de 90 (noventa) dias, após a devida interpelação para pagamento;
- d) perda total ou parcial da propriedade ou posse das instalações da **CONCESSIONÁRIA**;
- e) declaração falsa, pela **CONCESSIONÁRIA**, nos relatórios, vendas, garantia, balanços ou outras informações fornecidas a **HMB**;
- f) violação da proibição de venda de veículos a revendedores ou intermediários não autorizado pela **HMB**, cessão de direitos, interrupção ou suspensão sem causa do fornecimento regular de serviços ao cliente, violação ou não da garantia de não divulgação acordadas com **HMB**;
- g) prática de atos ilícitos, atos dolosos ou culposos ou outros atos que prejudiquem ou possam prejudicar a reputação ou imagem da **HMB**;
- h) disputas entre os sócios, acionistas, diretores, funcionários, ou outros representantes legais da **CONCESSIONÁRIA** que possam comprometer a plena conformidade do presente Contrato;
- i) atos da **CONCESSIONÁRIA** que estejam sujeitos à autorização prévia e expressa da **HMB**, mas que foram realizados sem tal consentimento;
- j) aposentadoria ou morte de sócio ou acionista da **CONCESSIONÁRIA**, restando inerte quanto às ações necessárias para a sucessão que garanta o pleno cumprimento deste Contrato;
- k) qualquer outra violação contratual ou descumprimento de lei pela **CONCESSIONÁRIA**.
- l) qualquer violação da **CONCESSIONÁRIA** de qualquer legislação relacionada ao registro de veículos, prática comercial, ou de defesa do consumidor, ambiental e trabalhista, que possa afetar negativamente a imagem e reputação dos produtos e/ou marca comercial da **HMB**;
- m) transferência ou qualquer outra forma de transferência, direta ou indireta, para terceiros qualquer participação societária detida por atuais sócios ou acionistas da **CONCESSIONÁRIA** ou venda ou transferência ou qualquer outra forma de transferência de bens substâncias e materiais que coloque em risco a continuidade das operações ora contratadas, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **HMB**;
- n) se a **CONCESSIONÁRIA** não mantiver ou tiver negada ou cancelada qualquer licença ou autorização necessária à prática de suas atividades;
- o) Interrupção das atividades pela **CONCESSIONÁRIA**, independentemente do prazo.



OM/LS

CP



## XVI – LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM VIRTUDE DA RESCISÃO DO CONTRATO

**16.1.** Caso não haja renovação do presente Contrato de Concessão, após o seu término, independentemente do motivo da rescisão, não serão aceitos novos pedidos da **CONCESSIONÁRIA**, assim como importará na anulação e cancelamento de todos os pedidos de produtos em aberto.

**16.1.1.** Nas hipóteses de rescisão contratual, previstas na cláusula 16.1, deverá ser concedido à **CONCESSIONÁRIA** o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação rescisória, para encerramento de suas atividades.

**16.1.2.** Para fins de resguardar os interesses dos consumidores, a **HMB** realizará esforços para cumprir com os pedidos de consumidores feitos antes da rescisão do Contrato, entregando o objeto da venda para a **CONCESSIONÁRIA** ou outra concessionária, caso as instalações estejam fechadas no momento da entrega ao consumidor. A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se preparar uma lista dentro de 2 (duas) semanas após a notificação de rescisão do Contrato, contendo as informações detalhadas de cada consumidor e do produto vendido, e anexando os documentos da venda.

**16.1.3.** O não cumprimento das obrigações contidas nesta cláusula sujeita a **CONCESSIONÁRIA** ao pagamento de perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

**16.1.4.** Tendo em vista o disposto acima, a **CONCESSIONÁRIA** não pode alegar que a HMB tem obrigações pendentes e solicitar que a **HMB** forneça novos produtos e/ou serviços à **CONCESSIONÁRIA**.

**16.2.** Os serviços de garantia vigentes ou pendentes no momento da rescisão do Contrato serão assumidos pela **HMB** ou outra concessionária nomeada pela **HMB**, sendo debitados da **CONCESSIONÁRIA** no acerto final de contas entre as partes.

**16.3.** A **HMB** recomprará os estoques de veículos e/ou componentes da **CONCESSIONÁRIA**, que tenham sido fornecidos pela **HMB**, no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao término do Contrato, sob a condição de que os veículos e componentes:

- a) tenham sido adquiridos diretamente da **HMB** ou outra concessionária ou um terceiro nomeado pela **HMB**;
- b) não tenham sido vendidos;
- c) estejam novos e em perfeitas condições de funcionamento; e
- d) estejam corretamente embalados e identificados.

**16.3.1.** Por solicitação expressa da **HMB**, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a vender seu estoque de veículos e/ou componentes.





**16.4.** Veículos novos e/ou componentes em suas embalagens originais devem ser recomprados pela **HMB** pelo preço de venda à Rede de Concessionárias em vigor na data da recompra.

**16.4.1.** Equipamentos, máquinas e ferramentas destinados a concessão serão recomprados pela **HMB** pelo preço de mercado correspondente ao tempo de uso e estado de conservação em que se encontrarem, desde que a aquisição pela **CONCESSIONÁRIA** tenha sido determinada pela **HMB**.

**16.4.2.** Os preços referidos nos pontos 16.4. e 16.4.1. acima, pode ser diminuído se:

- a) a **HMB** verificar que o veículo e/ou componente não estão em perfeito estado de conservação; e/ou
- b) se a **CONCESSIONÁRIA** tiver tido algum abatimento ou desconto na aquisição do bem, hipótese em que tal redução será igualmente efetuada no preço a ser pago pela **HMB**;

**16.4.3.** Em nenhum caso o preço de recompra será maior do que o preço que a **CONCESSIONÁRIA** tenha pago pelos veículos e/ou componentes.

**16.4.4.** Todos os impostos e taxas aplicáveis na recompra serão suportados exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIA**.

**16.5.** O retorno de veículos e/ou componentes em local a ser indicado pela **HMB** deve ser feita por conta e risco da **CONCESSIONÁRIA**.

**16.6.** A **CONCESSIONÁRIA** dentro de 02 (duas) semanas após rescisão do Contrato disponibilizará para **HMB** ou terceiro nomeado pela mesma, toda documentação, incluindo, mas não se limitando aos manuais e literatura técnica que a **HMB** tenha disponibilizado a **CONCESSIONÁRIA**. Tais documentos incluem sistemas de processamento de dados e software elaborado em conjunto com a **HMB**. Tais informações e documentos serão considerados como confidenciais e segredo industrial da **HMB**.

**16.6.1.** A pedido da **CONCESSIONÁRIA**, a **HMB** realizará os melhores esforços para ajudar a **CONCESSIONÁRIA** na venda dos equipamentos e ferramentas que não sejam objeto de recompra pela **HMB**.

**16.7.** Caso algum direito ou obrigação aqui prevista tenha lugar após a data final de vigência do presente Contrato, o exercício de tal direito ou cumprimento da referida obrigação não pode ser considerado novação ou remissão.

## XVII – CONFIDENCIALIDADE

**17.1.** Qualquer informação e/ou documentos, incluindo os de natureza técnica ou financeira, dados informatizados armazenados eletronicamente em relação à política de negócios e planos de negócios da

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
23  
*Handwritten signature*



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**HMB** ou de suas empresas controladoras, controladas ou coligadas que a **CONCESSIONÁRIA** tenha acesso em virtude do presente Contrato, desde que não estejam em domínio público, deve ser mantido em segredo, mesmo após o término deste Contrato, na medida em que tal informação trata-se de segredo de natureza industrial da **HMB**, conforme estabelecido na legislação em vigor. Cópias ou outros tipos de reprodução de tais informações só será permitida na medida do necessário para o cumprimento das leis em vigor. As partes ficam proibidas de tornar pública qualquer informação sobre os termos e condições deste relacionamento comercial, salvo mediante prévio consentimento da outra parte. O sigilo acordado neste documento, independentemente das razões que causam rescisão do Contrato, permanecerá em vigor mesmo após o término do prazo contratual e por período indeterminado.

### XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A **CONCESSIONÁRIA** reconhece e concorda que a **HMB** poderá a qualquer momento, a seu exclusivo critério, suspender ou fazer modificações em qualquer um dos produtos objeto do presente Contrato.

**18.2** A **CONCESSIONÁRIA** agirá com total independência jurídica, econômica e de gestão em relação à **HMB**, e será exclusivamente responsável por suas operações.

**18.3.** A **CONCESSIONÁRIA** declara que permanecem válidas e em vigor todas as declarações e renúncias emitidas pela **CONCESSIONÁRIA** na Carta de Compromisso e na Carta de Concordância firmadas anteriormente ao presente Contrato, para todos os fins de direito.

**18.4.** No desempenho de suas atividades, a **CONCESSIONÁRIA** deve agir em nome próprio e responder por suas obrigações, sendo que o presente acordo não a caracteriza como uma representante, procuradora, preposta ou agente da **HMB**, e a **CONCESSIONÁRIA** está terminantemente proibida a contratar ou agir em nome da **HMB**.

**18.5.** Qualquer aviso ou comunicação a ser enviado pelas partes será feito por escrito, cujo recebimento será efetivo quando submetidos por correio com Aviso de Recebimento (AR) ou entregues em mão, ou ainda mediante outro meio de comunicação utilizado entre as partes e que tenha reconhecido valor e comprovação de entrega, devendo ser dirigido ao endereço abaixo ou qualquer outro a ser indicado pela parte:

Se for a **HMB**

Endereço: Av. das Nações Unidas, 14.171, 21º andar, Torre C – CEP: 04794-000 – São Paulo/SP  
A/C (Nome): Franco Takeji Ode  
Telefone: (11) 5186-7508  
E-mail: [franco.ode@hyundai-brasil.com](mailto:franco.ode@hyundai-brasil.com)

*Handwritten signature*







HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

Se for a **CONCESSIONÁRIA**

Endereço: Rodovia GO 060, KM 120, Esquina com Av. Presidente Kennedy, 2300, Bairro São José, CEP 76100-000, São Luís de Montes Belos / GO.

A/C (Nome): Benedito Gonçalves Filho (diretor)

Telefone: (62) 3240-8008

E-mail: [benedito@gruponasa.com.br](mailto:benedito@gruponasa.com.br)

**18.6.** No evento de qualquer uma das partes se abster de exercer quaisquer direitos assegurados por lei ou contrato, bem como tolerar eventual atraso ao cumprimento das obrigações, tal fato não deve ser considerado como novação.

**18.7.** O presente Contrato obriga as partes e qualquer dos seus sucessores.

**18.8.** Em caso de nulidade de qualquer cláusula do presente Contrato, as demais manterão sua eficácia e não serão afetadas.

**18.9.** As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para resolução de eventuais litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

São Paulo, 14 de dezembro de 2016.

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

2º TAB.

*Wanda Goldfeld de Melo*

NASA MOTORS LTDA.

2º TAB.

Testemunhas:

1.   
Nome: *BENEDITO G. FILHO*  
RG: *819.340-06PC-020*  
CPF: *247.009.831-92*

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*2ª testemunha da NASA*





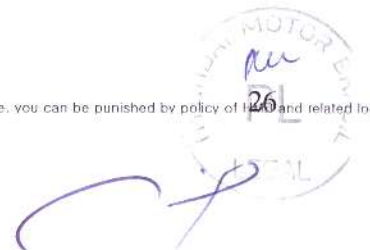
HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**ANEXO 1**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA HMB**

- 1) **HB20 HATCH** nas suas versões
- 2) **HB20X** nas suas versões
- 3) **HB20S** nas suas versões

*Mulo*





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

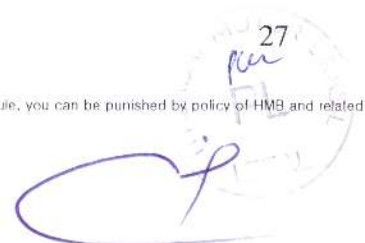
## ANEXO 2

### Área Operacional

1.A ÁREA DE OPERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA é assim delimitada: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Acreúna  
Adelândia  
Alto Horizonte  
Amaralina  
Americano do Brasil  
Amarinópolis  
Anicuns  
Araguapaz  
Aruanã  
Aurilândia  
Barro Alto  
Bonópolis  
Britânia  
Buriti de Goiás  
Cachoeira de Goiás  
Campinaçu  
Campinorte  
Campos Verdes  
Carmo do Rio Verde  
Ceres  
Córrego do Ouro  
Crixás  
Diorama  
Estrela do Norte  
Faina  
Fazenda Nova  
Firminópolis  
Formoso  
Goianésia  
Goiás  
Guaraíta  
Guarinos  
Heitorai  
Hidrolina  
Ipiranga de Goiás  
Iporá  
Israelândia  
Itaberai  
Itaguari  
Itaguaru  
Itapaci  
Itapirapuã  
Itapuranga  
Ivolândia  
Jaupaci  
Jussara  
Mara Rosa  
Matrinchã  
Minaçu  
Moiporá  
Montes Claros de Goiás  
Montividiu do Norte

*Melo*





HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**Morro Agudo de Goiás**  
**Mossâmedes**  
**Mozarlândia**  
**Mundo Novo**  
**Mutunópolis**  
**Nova América**  
**Nova Crixás**  
**Nova Glória**  
**Nova Iguaçu de Goiás**  
**Novo Brasil**  
**Palminópolis**  
**Paraúna**  
**Pilar de Goiás**  
**Porangatu**  
**Rialma**  
**Rianópolis**  
**Rubiataba**  
**Sanclerlândia**  
**Santa Fé de Goiás**  
**Santa Rita do Novo Destino**  
**Santa Tereza de Goiás**  
**Santa Terezinha de Goiás**  
**São João da Paraúna**  
**São Luís de Montes Belos**  
**São Luiz do Norte**  
**São Patrício**  
**Taquaral de Goiás**  
**Trombas**  
**Turvânia**  
**Turvelândia**  
**Uirapuru**  
**Uruaçu**  
**Uruana**

2. Na data da assinatura deste Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** tem como sua sede, filiais e outras instalações nos seguintes endereços:

2.1. Sede (endereço): Rodovia GO 060, KM 120, Esquina com a Avenida Presidente Kennedy, 2300, Bairro São José, CEP 76100-000, São Luís de Montes Belos / GO.

3. Quaisquer outras instalações da **CONCESSIONÁRIA** que não estejam listadas neste Anexo 2 do presente Contrato, não poderão ser identificadas ou tratadas como instalações com direito de vender veículos e componentes ou prestar serviços a Produtos.

*Melo*



*[Signature]*



HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.  
Av. Hyundai 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/ SP, CEP:13413-900  
TEL (19) 3412-2800 www.hyundai.com

**ANEXO 3 – Contrato Social / Estatuto - Concessionária**

NOME	%
AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	99,00
MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI	00,50
UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI	00,50
TOTAL	100,00

*AM/bo*



*CP*


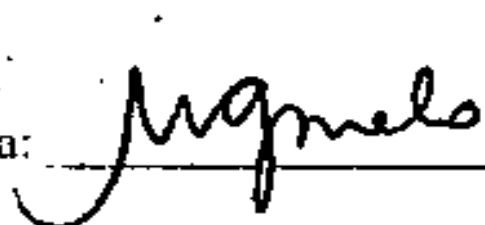

## CONTRATO SOCIAL NASA MOTORS LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada, os sócios cotistas:

**1. AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, sociedade empresária com o nome de fantasia de **AWM HOLDING**, com sua sede à Rua 90, nº. 1007, 2º. andar, sala 02, Setor Sul, CEP 74.093-025, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 25.016.528/0001-80 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 5230001679-7, de 06/12/1988, representada por sua Diretora Vice-Presidente **Wanda Goldfeld de Melo**, brasileira, professora e empresária, natural de Goiânia - GO, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida aos 23 de outubro de 1946, inscrita no CPF(MF) nº 167.656.211-72, portadora da Carteira de Identidade nº 52.097, 2ª via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Marmelinho, s/n, Qd. I-3, Lt. 5/7, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP: 74.884-582;

**2. MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 16.979.891/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás NIRE 5260001667-9, em 09/10/2012, estabelecida à Rua 90, nº. 1007, 2º. andar, sala 04, Setor Sul, CEP 74.093-025, Goiânia, Estado de Goiás; neste ato representada por sua titular **Mônica Goldfeld de Melo Reis**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO., casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 30 de dezembro de 1976, inscrita no CPF(MF) sob nº 641.845.951-20, portadora da Carteira de Identidade nº 3.445.805, 2ª. via - SSP /GO, residente e domiciliada à Rua T-53, nº 40, Qd. 96, Lote 2-18, Apto 3300, Cobertura Praça T-23, Residencial Ving Trois Residence, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.215-150;

**3. UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 16.988.659/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás NIRE 5260001683-1, em 10/10/2012, estabelecida à Rua 90, nº. 1007, 2º. andar, sala 03, Setor Sul, CEP 74.093-025, Goiânia, Estado de Goiás; neste ato, representada por sua titular **Erika Goldfeld de Melo**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO, divorciada, nascida aos 21 de março de 1970, inscrita no CPF (MF) sob o nº 497.602.541-15, portadora da Carteira de Identidade nº 1.900.722, 2ª. via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Acapu, s/n, Qd. M-3, Lt. 14, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP - 74.884-534;

Wanda:  Mônica:  Erika: 

Página 1 de 8

Como únicas sócias quotistas, resolvem na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária por cota de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 997 do Código Civil em vigor, a qual regerá com as seguintes cláusulas e condições:


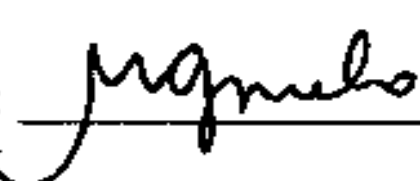

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e Sede:

A denominação social da sociedade será **NASA MOTORS LTDA**, com sua sede Rodovia GO 060 KM 120, Esquina c/Av. Presidente Kennedy, nº 2300, Bairro São José, município de São Luís de Montes Belos, estado de Goiás, CEP: 76.100-000, adotando o nome de fantasia **NASA MOTORS**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social:

A empresa terá como objeto social as seguintes atividades:

1)	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;	CNAE 4511-1-01
2)	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;	CNAE 4511-1-02
3)	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;	CNAE 4530-7/03
4)	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;	CNAE 4520-0/01
5)	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;	CNAE 4520-0/02
6)	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;	CNAE 4520-0/07
7)	Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;	CNAE 4520-0/03
8)	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	CNAE 4520-0/04
9)	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;	CNAE 4512-9/01
10)	Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;	CNAE 7490-1/04
11)	Serviços de preenchimento de cadastros, análise e informações cadastrais;	CNAE 8291-1/00
12)	Participação no capital social de outras sociedades	CNAE 64.63-8/00

Wanda:  Mônica:  Erika: 

Página 2 de 8

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Início das Atividades e o Prazo de Duração:

As atividades sociais iniciarão em 01 de Novembro de 2016 e a duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, dissolver-se em qualquer época ou mudar sua forma jurídica nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social:

O Capital Social é de **R\$ 1.200.000,00** (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Hum Milhão e Duzentos Mil) quotas de capital subscrito no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), a ser integralizado em moeda corrente do país em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias, da data da constituição, ficando assim disposta a distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART. %	Capital Social R\$
AWM Participações Societárias S.A.	1.188.000	99,00	1.188.000,00
MGM Participações Societária EIRELI	6.000	0,50	6.000,00
UNIA Participações Societária EIRELI	6.000	0,50	6.000,00
TOTAIS	1.200.000	100,00%	1.200.000,00

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

### CLÁUSULA QUINTA - Da Retirada de Pró-Labore, Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio:

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em decisão da maioria dos sócios, será levado à conta de despesas gerais, obedecendo as normas pertinentes à legislação do imposto de renda, podendo a retirada ser substituída pela forma de participação nos resultados.

**Parágrafo Primeiro** - A retirada dos sócios sob a forma de distribuição de lucro, em princípio, obedecerá a participação no capital social, no entanto, os sócios cotistas, por decisão unânime, poderão deliberar sobre a distribuição de lucros ou dividendos de forma desproporcional a participação no capital social, nos termos do art. 1007, do Código Civil em vigor.

Wanda:  Mônica:  Erika: 

Página 3 de 8



**CLÁUSULA SEXTA - Da Cessão de Cotas, Dissolução e Liquidação da Sociedade:**

As quotas de Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, sendo também intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, ficando a sociedade com o direito de preferência para aquisição das quotas liberadas, nos termos do artigo 1.003, 1.029, 1.056 e 1.057 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Único** - Em caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade poderá continuar com seus herdeiros, ou pagar-lhes os haveres apurados, sem que haja dissolução, conforme art. 1.028 e 1.031, da lei nº 10.406, de 10.01.2002. Não obstante contratada por tempo indeterminado, a sociedade também não se dissolverá com a retirada, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os remanescentes e herdeiros queiram continuá-la pagando os haveres que porventura se apurem em favor do sócio retirante. Serão apurados haveres em balanço a ser levantado 30 (trinta) dias após a data do evento e pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço que as originaram.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Exercício Social:**

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1.065 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único** - Os Sócios deliberarão sobre as contas em até 120 dias após o encerramento do exercício social. Havendo reservas disponíveis, os eventuais prejuízos serão amortizados até o montante destas ou, poderão ser suportados pelos sócios de acordo com a participação societária de cada um.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Administração e Uso da Empresa:**

A administração e gerência da sociedade serão exercidas:

**Parágrafo Primeiro** - Individualmente pela administradora eleita **Wanda Goldfeld de Melo**, brasileira, professora e empresária, natural de Goiânia – GO, nascida aos 23 de outubro de 1946, inscrita no CPF (MF) n.º 167.656.211-72, portadora da Carteira de Identidade nº 52.097, 2ª via, SSP/GO, casada sob regime de comunhão universal de

Wanda : Melo Mônica: Melo Erika: em Página 4 de 8

bens, residente e domiciliada à Rua Marmelinho, s/n, Qd. I-3, Lt. 5/7, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP: 74.884-582, na função de **Diretora Presidente; ou em Conjunto**, pelas administradoras eleitas: **Erika Goldfeld de Melo**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO, divorciada, nascida aos 21 de março de 1970, inscrita no CPF (MF) sob o nº 497.602.541-15, portadora da Carteira de Identidade nº 1.900.722, 2ª. via, SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Acapu, s/n, Qd. M-3, Lt.14, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP - 74.884-534 e **Mônika Goldfeld de Melo Reis**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 30 de dezembro de 1976, inscrita no CPF(MF) sob nº 641.845.951-20, portadora da Carteira de Identidade nº 3.445.805, 2ª. via - SSP /GO, residente e domiciliada à Rua T-53, Qd. 96, Lt 2-18, nº 40, Apto 3300, Cobertura, Praça T-23, Residencial Ving Trois Residence, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.215-150, na função de **Diretoras**; para representar a sociedade ativa e passiva e assinar pela mesma em qualquer situação, observando os parágrafos seguintes;

**Parágrafo Segundo** – Será necessário da assinatura individual da Diretora Presidente **Wanda Goldfeld de Melo**, ou em conjunto, das Diretoras **Erika Goldfeld de Melo** e **Mônika Goldfeld de Melo Reis**, todas supra qualificadas, nos seguintes atos: compra e venda de bens imóveis.

**Parágrafo Terceiro** – A sociedade poderá ser representada, por procuradores com mandados específicos, cujos poderes e atribuições serão enumerados nas respectivas procurações.

**Parágrafo Quarto** – É vedado o uso da firma e da denominação social, em quaisquer atos ou documentos estranhos aos objetivos da sociedade;

**Parágrafo Quinto** - A sociedade, representada individualmente por **Wanda Goldfeld de Melo**, supra qualificada, ou em conjunto por uma das Diretoras **Erika Goldfeld de Melo** e **Mônika Goldfeld de Melo Reis**, também supra qualificadas, em conjunto com um Procurador, poderá em nome da sociedade, prestar fiança ou aval, dar bens móveis ou imóveis em garantia de empréstimos, financiamentos ou gravá-los com cláusulas hipotecárias ou outras garantias reais em benefício da própria sociedade;

**Parágrafo Sexto** - As administradoras eleitas declaram, na forma prevista no artigo 1011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração da empresa.

Wanda : Wanda Mônika: Mônika Erika EM

Página 5 de 8

## CLÁUSULA NONA - Da Notificação e Retirada de Sócio:

O sócio que, por divergir das deliberações ou alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para a deliberação dos cotistas.

**Parágrafo Primeiro**- No prazo previsto no caput, os sócios poderão reduzir o capital social, bem como, um ou mais sócios remanescentes adquirir as cotas do sócio retirante, mantendo o direito de aquisição de acordo com a proporção de suas participações no capital;

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses de redução do capital ou aquisição das cotas pelos sócios remanescentes, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço a ser levantado 30 (trinta) dias após findo a data da comunicação, e pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço que as originaram.

**Parágrafo Terceiro**- Findo o prazo da notificação, sem que tenha havido a deliberação prevista nos parágrafos anteriores, será tido como desinteresse, ficando o sócio retirante no direito de ceder suas cotas a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Das Deliberações:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e **outros assuntos relevantes** serão definidas na **reunião** de sócios.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações serão aprovadas por  $\frac{3}{4}$  (75%) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Reposição dos Lucros:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

Wanda : Melo Mônica: Magnelo Erika EM

Página 6 de 8

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Declaração De Desimpedimento Dos Administradores:**

Os administradores declaram, na forma prevista no artigo 1011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade mercantil e administração da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos Omissos:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Fórum:**


Fica eleito o fórum da Cidade de São Luis de Montes Belos, do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas não previstas neste contrato em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada por todos os sócios e pelas testemunhas, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente.


São Luís de Montes Belos - GO., 04 de Outubro de 2016.

**SÓCIOS COTISTAS:**

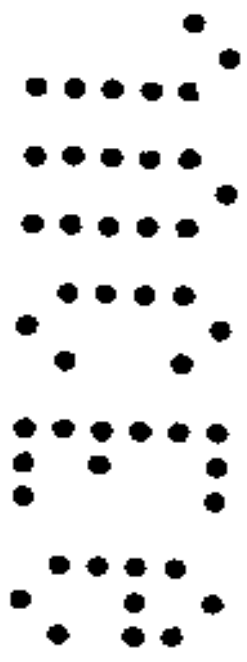
2º TAB.  Wanda Goldfeld de Melo  
**AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**  
*Representada por Wanda Goldfeld de Melo*

2º TAB.  Mônica G. de Melo Reis  
**MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI**  
*Representada por Mônica Goldfeld de Melo Reis*

2º TAB.  Erika Goldfeld de Melo  
**UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA EIRELI**  
*Representada por Erika Goldfeld de Melo*

  
Blanca  
Aval

Wanda: Melo Mônica: Melo Erika: EM



**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA** | Tabeliã  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
021608241623094608899 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço a assinatura indicada de **WANDA GOLDFELD DE MELO** representante da **AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A** feita em minha presença. Dou fé. \*146387D \*0051. Goiânia, 2 de outubro de 2016 - 11:26:23h.

Em Teste da Verdade.  
**Eduardo Aparecido Sales da Silva** - Escrevente

**2º Tabelionato de Notas**  
**Eduardo Aparecido Sales da Silva**  
Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA** | Tabeliã  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
021608241623094608900 - 02024608241623094608901 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço as assinaturas indicadas de **MONIKA GOLDFELD DE MELO REIS** e **ERIKA GOLDFELD DE MELO** feita em minha presença. Dou fé. \*1163570 \*0051. Goiânia, 2º de outubro de 2016 - 10:27:32h.


Em Teste da Verdade.  
**Eduardo Aparecido Sales da Silva** - Escrevente

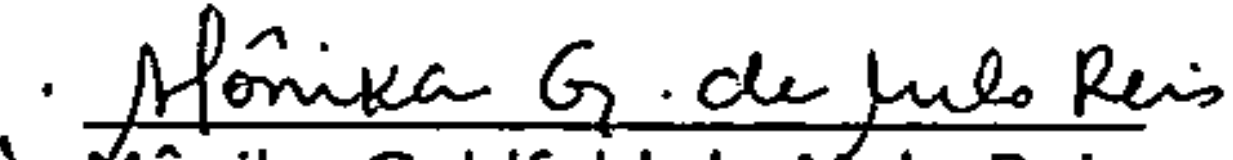
**2º Tabelionato de Notas**  
**Eduardo Aparecido Sales da Silva**  
Escrevente  
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

Certifico que este documento da empresa NASA MOTORS LTDA, Nire: 52 20359264-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/295523-5 e o código de segurança PKanz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2016 12:20:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Esta página é parte integrante do Contrato Social NASA MOTORS LTDA.

**Administradores eleitos:**

  
Wanda Goldfeld de Melo  
Diretora Presidente


  
Mônica Goldfeld de Melo Reis  
Diretora


  
Erika Goldfeld de Melo  
Diretora


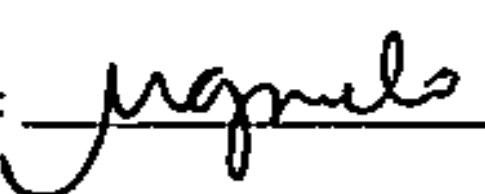

**Advogado:**

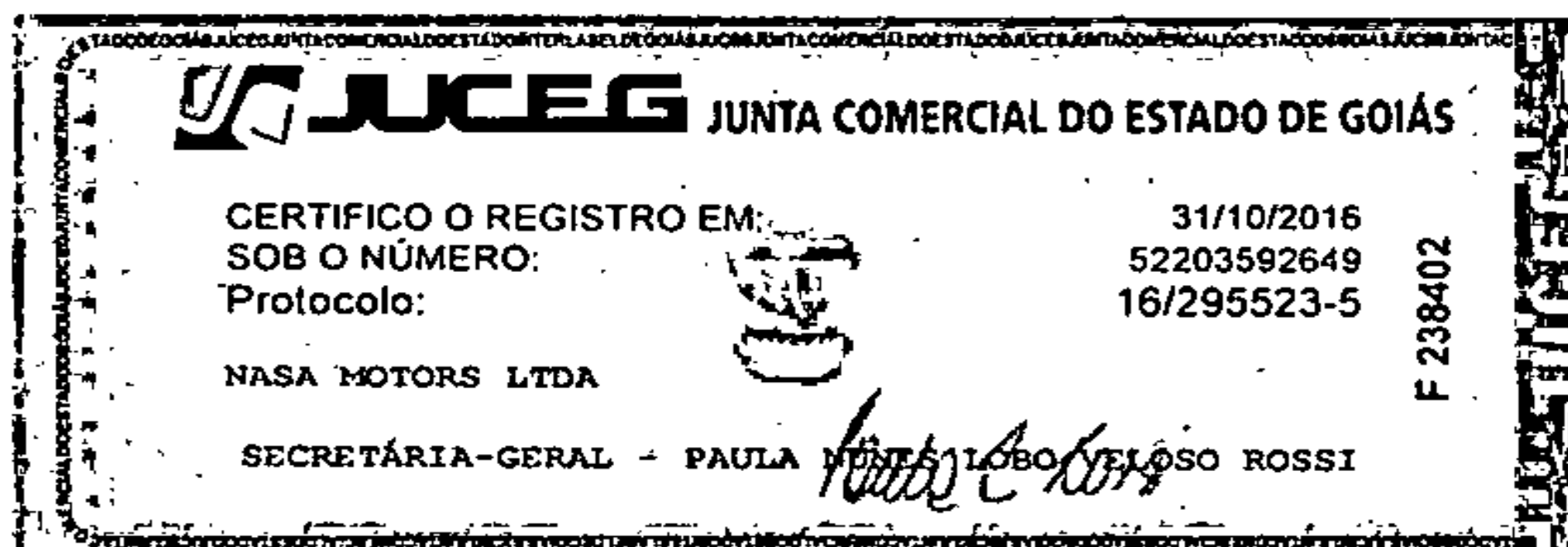
  
Benedito Gonçalves-Filho  
Advogado: OAB-GO nº 23.547

**Testemunhas:**

  
Ivanise Gasparini Arraes  
CPF(MF) 607.424.961-04  
CRC - GO 14.212

  
Zacarias Marques Ferreira Neto  
CPF(MF) 370.692.171-53  
CRC - GO 10.307

Wanda:  Mônica:  Erika: 



Certifico que este documento da empresa NASA MOTORS LTDA, Nire: 52 20359264-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/295523-5 e o código de segurança PKanz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2016 12:20:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**Clotilde Souza Frausino Pereira | Tabelião**  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
021608241623094608906 - 02021608241623094608907 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>

Reconheço as assinaturas indicadas de **IVANISE GASPARINE ARRAES e ZACARIAS MARQUES FERREIRA NETO** feita em minha presença. Dou fé. 1205342-0051  
Goiânia, 21 de outubro de 2016 - 10:31:15h  
Em Teste da Verdade.

Eduardo Aparecido Sales da Silva - Escrevente

**2º Tabelionato de Notas**  
Eduardo Aparecido Sales da Silva  
Escrevente  
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

**Clotilde Souza Frausino Pereira | Tabelião**  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
021608241623094608902 - 02021608241623094608903 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>

Reconheço as assinaturas indicadas de **MONIKA GOLDFELD DE MELO REIS e ERIKA GOLDFELD DE MELO** feita em minha presença. Dou fé. 163576-0051  
Goiânia, 21 de outubro de 2016 - 11:27:38h  
Em Teste da Verdade.

Eduardo Aparecido Sales da Silva - Escrevente

**2º Tabelionato de Notas**  
Eduardo Aparecido Sales da Silva  
Escrevente  
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

**Clotilde Souza Frausino Pereira | Tabelião**  
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
021608241623094608904 - 02021608241623094608905 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>

Reconheço as assinaturas indicadas de **WANDA GOLDFELD DE MELO e BENEDITO GONÇALVES FILHO** feita em minha presença. Dou fé. 1266995-0051  
Goiânia, 21 de outubro de 2016 - 11:29:22h  
Em Teste da Verdade.

Eduardo Aparecido Sales da Silva - Escrevente

**2º Tabelionato de Notas**  
Eduardo Aparecido Sales da Silva  
Escrevente  
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste  
GOIÂNIA - GOIÁS

Certifico que este documento da empresa NASA MOTORS LTDA, Nire: 52 20359264-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/295523-5 e o código de segurança PKanz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2016 12:20:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Secretaria da Economia do Estado de Goiás  
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

<b>CNPJ</b> 26.452.796/0001-07	<b>Inscrição Estadual</b> 10.676.378-4	<b>Cadastro Atualizado em</b> 10/12/2024 13:01:53
-----------------------------------	---	--

<b>Nome Empresarial</b> NASA MOTORS LTDA <b>Contribuinte?</b> Sim
--

<b>Endereço Estabelecimento</b> RODOVIA GO-060, nº 2300, QUADRA18A LOTE 01, SETOR SAO JOSE - 3A ETAPA - SAO LUIS DE MONTES BELOS GO, CEP: 76.056-824
---

<b>Atividade Econômica</b>  <b>Atividade Principal</b> 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos <b>Atividade Secundária</b> 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
---

<b>Informações Complementares</b>  <b>Unidade Auxiliar:</b> UNIDADE PRODUTIVA <b>Condição de Uso:</b> --- <b>Data Final de Contrato:</b> --- <b>Regime de Apuração:</b> Normal <b>Situação Cadastral Vigente:</b> Ativo - HABILITADO <b>Data desta Situação Cadastral:</b> 16/11/2016 <b>Data de Cadastramento:</b> 16/11/2016 <b>Operações com NF-E:</b> Habilitado
---

<b>Observações</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.</li><li>A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.</li></ul>
--





**Data da Consulta**  
11/02/2025 10:05:17

## Nota de esclarecimento ao contribuinte



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.452.796/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NASA MOTORS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NASA MOTORS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD GO-060</b>	NÚMERO <b>2300</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA18A LOTE 01</b>	
CEP <b>76.056-824</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR SAO JOSE - 3ª ETAPA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS DE MONTES BELOS</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARA@GRUPONASA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(62) 3240-8049</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2016</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **10:09:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NASA MOTORS LTDA**  
**CNPJ: 26.452.796/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:53:45 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **BD76.B1ED.4E69.6417**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 49916474**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

**NASA MOTORS LTDA**

CNPJ

**26.452.796/0001-07**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.428.265.142**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 JANEIRO DE 2025**

**HORA: 8:49:51:3**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.452.796/0001-07  
**Razão Social:** NASA MOTORS LTDA  
**Endereço:** ROD ROD 060 KM 120 ESQ C AV PRESIDENTE KENNEDY N / SAO JOSE / JATAI / GO / 76100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2025 a 16/03/2025

**Certificação Número:** 2025021504244706673718

Informação obtida em 05/03/2025 10:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> NASA MOTORS LTDA <b>NIRE :</b> 52203592649 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> GOC2403358572		
<b>NIRE (Sede)</b> 52203592649	<b>CNPJ</b> 26.452.796/0001-07	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 31/10/2016	<b>Início de Atividade</b> 01/11/2016		
<b>Endereço Completo</b> Rodovia GO-060, KM, 120, ESQUINA COM AVENIDA KENNEDY, Nº 2300, SÃO JOSÉ - São Luís de Montes Belos/GO - CEP 76100-000					
<b>Objeto Social</b> 1)-COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; 2)-COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; 3)-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4)-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 5)-SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 6)-SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 7)-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 8)- SERVIÇO DE ALLINHAMENTO E BALACEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 9)-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 10)-ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 11)-SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE CADASTROS , ANÁLISE E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; 12)- PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES;					
<b>Capital Social</b> R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)			<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> AWM PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A	<b>CPF/CNPJ</b> 25.016.528/0001-80	<b>Participação no capital</b> R\$ 3.488.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MGM PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 16.979.891/0001-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 506.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> UNIA PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 16.988.659/0001-38	<b>Participação no capital</b> R\$ 506.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ERIKA GOLDFELD DE MELO	<b>CPF/CNPJ</b> 497.602.541-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> MONIKA GOLDFELD DE MELO REIS	<b>CPF/CNPJ</b> 641.845.951-20	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> WANDA GOLDFELD DE MELO	<b>CPF/CNPJ</b> 167.656.211-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 0,00	<b>Espécie de sócio</b> Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ERIKA GOLDFELD DE MELO	<b>CPF</b> 497.602.541-15	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> MONIKA GOLDFELD DE MELO REIS	<b>CPF</b> 641.845.951-20	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> WANDA GOLDFELD DE MELO	<b>CPF</b> 167.656.211-72	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS		
<b>Data</b> 26/01/2024	<b>Número</b> 20240230442	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			



Governo do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado de Goiás



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> NASA MOTORS LTDA <b>NIRE :</b> 52203592649 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	<b>Protocolo:</b> GOC2403358572
---	---------------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2024, às 11:02:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **NCE2RAAL**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI  
Secretário(a) Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OPEN VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 04.675.147/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:21:24 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **9FDF.89B2.DB13.EE14**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> OPEN VEICULOS LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2500857309		
<b>NIRE :</b> 41204664644			<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		
<b>NIRE (Sede)</b> 41204664644	<b>CNPJ</b> 04.675.147/0001-32	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 25/09/2001	<b>Início de Atividade</b> 15/10/2001		
<b>Endereço Completo</b> Avenida BRASIL, Nº 1339, SAO CRISTOVAO - Cascavel/PR - CEP 85816-290					
<b>Objeto Social</b> a) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS. b) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS. c) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. d) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR. e) OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. f) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. g) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR. h) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES i) ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. j) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. k) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. l) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. m) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. n) COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		<b>Porte</b> Demais		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARCOS ANTONIO URIO	<b>CPF/CNPJ</b> 706.928.319-91	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> SIMONE REGINA URIO	<b>CPF/CNPJ</b> 842.943.379-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	<b>CPF/CNPJ</b> 839.815.789-53	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> HCORE PARTICIPACOES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 27.328.779/0001-25	<b>Participação no capital</b> R\$ 4.980.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> SILVANA URIO CICHOCKI	<b>CPF/CNPJ</b> 581.038.809-49	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000,00	<b>Espécie de sócio</b> REPRESENTANTE LEGAL / S Administrador / Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARCOS ANTONIO URIO	<b>CPF</b> 706.928.319-91			<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> SIMONE REGINA URIO	<b>CPF</b> 842.943.379-15			<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> SILVANA URIO CICHOCKI	<b>CPF</b> 581.038.809-49			<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	<b>CPF</b> 839.815.789-53			<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA	
<b>Data</b> 12/11/2024	<b>Número</b> 20248360493	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
<b>1 - NIRE:</b> 41900738280		<b>CNPJ:</b> 04.675.147/0002-13			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 3224 , TOCANTINS, Toledo, PR, CEP: 85904270					
<b>2 - NIRE:</b> 41902201691		<b>CNPJ:</b> 04.675.147/0004-85			
<b>Endereço Completo</b> RUA ANTONINA, Nº 620 , NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85601580					
<b>3 - NIRE:</b> 41900757250		<b>CNPJ:</b> 04.675.147/0003-02			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA COSTA E SILVA, Nº 1819, LOJA 01 , PARQUE PRESIDENTE, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85863000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2025, às 16:22:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5H9IGPLP**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Certidão nº: 77522726/2024

Expedição: 08/11/2024, às 08:22:52

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.675.147/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.675.147/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OPEN VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1339</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.816-294</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@OPENVEICULOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(45) 3218-3000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2025** às **15:34:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**RENAULT**

CONTRATO DE CONCESSÃO  
DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
DA MARCA RENAULT

entre

**RENAULT DO BRASIL S.A.**

**RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

e

**OPEN VEÍCULOS LTDA.**

São Paulo, 22 de outubro de 2001.

at: M.

Renault do Brasil S.A.

Handwritten signature and circular stamp: DIREÇÃO JURÍDICA



## **PARTES:**

**RENAULT DO BRASIL S.A.**, empresa com sede na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

**RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 10º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

ambas doravante designadas simplesmente **CONCEDENTES**; e a

**OPEN VEÍCULOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Brasil, 1681, Jardim Gramado, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.675.147/0001-32, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, de acordo com o seu Contrato Social;

doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

## **CONSIDERANDOS**

Considerando que:

- I. AS **CONCEDENTES** são, por força de contrato vigente, titulares dos direitos de comercialização, em todo território nacional, de veículos de passeio e veículos de carga leve da marca **RENAULT**, doravante referidos como “os veículos”, sendo que tais direitos se estendem, também, às peças de reposição, acessórios e componentes originais ou homologados da marca **RENAULT**, doravante designados simplesmente por “peças e acessórios” destinados aos veículos;
- II. O atendimento de potenciais compradores de veículos, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, doravante designado simplesmente “serviços”, demanda a presença física de Concessionárias, em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional;
- III. A estruturação de tal rede de Concessionárias decorre da necessidade de atendimento de potenciais compradores de veículos, peças, acessórios e serviços;

el: - M.

Renault do Brasil S.A.  
2





**RENAULT**

- IV. O presente contrato é celebrado tendo-se a presente fabricação de veículos no Brasil, além da possibilidade legal, hoje existente, de serem tais produtos importados;
- V. Sem prejuízo de sua independência jurídica, econômica e de gestão, a CONCESSIONÁRIA, sabedora das eventuais limitações de fornecimento decorrentes de alterações da legislação de importações, ao país, deseja integrar-se ao quadro de Concessionárias da PRIMEIRA CONCEDENTE para, com recursos e capitais próprios, adquirir e revender veículo da PRIMEIRA CONCEDENTE e peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE e prestar serviços;
- VI. As CONCEDENTES não oferecem à CONCESSIONÁRIA qualquer garantia ou mesmo expectativa de retorno do seu investimento, bem como de geração de lucros;
- VII. A CONCESSIONÁRIA, por não ter efetuado pagamento de qualquer espécie para a obtenção dos direitos inerentes a este instrumento, reconhece que nenhum direito de propriedade ou quaisquer interesses, diretos ou indiretos, das CONCEDENTES são alienados, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA, por intermédio deste contrato.
- VIII. O presente ajuste é celebrado *intuitu personae*, tendo presente o fato da pessoa física: 1) Acyr Miguel Urio, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 21, apto 111, centro, na Cidade do Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade de nº 518.590-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 014.639.939-00, 2) Marcos Antonio Urio, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 458, apto 21, centro, na Cidade do Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade de nº 4.300.398-4/SSP/PR e do CPF/MF nº 706.928.319-91, que figuram na qualidade de ADMINISTRADORES da CONCESSIONÁRIA;

as PARTES resolvem celebrar o presente contrato, por prazo determinado, mediante as cláusulas e

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PREMISSAS**

1.1 - As premissas enunciadas nos "considerandos", acima, integram o presente contrato e obrigam as PARTES, sendo determinantes desta decisão de se engajarem em um negócio jurídico.

M. M.

Renault do Brasil S.A.  
3

DIREÇÃO JURÍDICA



**RENAULT**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - As CONCEDENTES concedem à CONCESSIONÁRIA o direito de revender os veículos, peças e acessórios e de prestar os serviços, com as obrigações daí decorrentes, exclusivamente na Área de Concessão, como se delimitará na cláusula 4, adiante.

2.2. - Os modelos dos veículos que poderão ser vendidos pela CONCESSIONÁRIA, são aqueles comercializados no país, especificados no anexo 2 do presente, que poderá ser renovado e/ou modificado para haver inclusões e/ou exclusões.

2.3 - Todos os negócios e serviços resultantes deste contrato, serão realizados pela CONCESSIONÁRIA, em seu próprio nome, por sua conta e sob sua exclusiva responsabilidade, não conferindo qualquer direito, poder de representação, ou de agência, das CONCEDENTES, do Fabricante ou do Importador dos veículos, peças e acessórios.

2.4. - Em nenhuma hipótese as CONCEDENTES serão responsáveis, solidárias ou subsidiariamente, por encargos imputáveis ou contraídos pela CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a manter as CONCEDENTES indenizadas e livres de tais encargos ou responsabilidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÕES e FORNECIMENTOS**

3.1 - As aquisições de veículos, peças e acessórios, pela CONCESSIONÁRIA, obedecerão aos seguintes critérios:

3.1.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a adquirir os veículos, peças e acessórios direta e exclusivamente das CONCEDENTES, ou de quem estas vierem a indicar, por escrito, obedecidas as disposições deste instrumento.

3.1.2 - As políticas de fornecimento de veículos, peças e acessórios e da prestação de serviços, bem como a sua remuneração mínima e concorrencial, serão divulgadas pelas CONCEDENTES, às suas Concessionárias, sendo certo que tais divulgações se incorporarão aos direitos e obrigações das PARTES, como se neste instrumento estivessem transcritas.

3.1.2.1. - A PRIMEIRA CONCEDENTE procederá a fixação do preço de venda dos veículos à Rede, conforme especificado no anexo 1.

*M.*

Renault do Brasil S.A.







**RENAULT**

3.1.2.2. - As CONCEDENTES poderão, também, sugerir, às suas Concessionárias, os preços de venda ao público.

3.1.3. - Até o dia 5 (cinco) de dezembro de cada ano, as CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA estabelecerão um "plano anual de vendas de veículos", objeto do anexo 2, e um "plano anual de vendas de peças, acessórios e serviços", objeto do anexo 3.

3.1.4 - A aquisição de veículos, peças e acessórios será feita pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com pedidos mensais, aos preços das CONCEDENTES, que poderão ser revistos, sem prévio aviso à CONCESSIONÁRIA, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação às demais Concessionárias instalados no território nacional, observada a variação do valor do frete, seguro e outros encargos variáveis.

3.1.4.1. - Os pedidos deverão ser formulados segundo o disposto no anexo 4, que poderá ser revisto anualmente.

3.1.5 - Os pedidos da CONCESSIONÁRIA, no que se refere à quantidade e época, estarão em conformidade com os planos periódicos de vendas, antes referidos. Às CONCEDENTES caberá a faculdade de confirmar os pedidos, que serão atendidos levando em conta, inclusive, a disponibilidade de veículos, peças e acessórios dos Fabricantes às CONCEDENTES, e os cronogramas de produção, embarque e importação.

3.1.5.1. - Nenhuma indenização ou compensação será devida à CONCESSIONÁRIA, em relação aos pedidos que não venham a ser atendidos pelas CONCEDENTES, estando as PARTES de acordo que o atendimento dos pedidos será feito, conforme a capacidade de importação/ produção das CONCEDENTES.

3.1.6 - As CONCEDENTES poderão estabelecer outros mecanismos de fornecimento de veículos, peças e acessórios à CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, desde que tais mecanismos não representem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.

3.2 - O transporte de veículos, peças e acessórios, quando não for efetuado pelas CONCEDENTES, deverá ser, necessariamente, efetuado por transportadora previamente aprovada pelas CONCEDENTES, as quais deverão cumprir todas as normas de segurança necessárias ao transporte efetuado, bem como as necessárias à circulação dos seus veículos nas suas instalações.

M.

DIREÇÃO JURÍDICA



**RENAULT**

#### **CLÁUSULA QUARTA - ÁREA DE CONCESSÃO**

4.1. - A CONCESSIONÁRIA exercerá as atividades inerentes à sua concessão, dentro da "Área de Concessão", a qual também é denominada por "Área Delimitada", ou seja, aquela que está dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros, contados a partir de seu estabelecimento situado na **Avenida Brasil, 1681, Jardim Gramado, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.**

4.1.1.- O anexo 5, do presente contrato, especifica o projeto do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou a execução das obras e melhorias necessárias a sua implantação ou reforma.

4.2 - A PRIMEIRA CONCEDENTE poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a Área de Concessão da Concessionária, desde que o mercado apresente as condições justificativas, ou se houver necessidade de prover vaga de concessão extinta.

4.3 - A atuação da CONCESSIONÁRIA poderá ser, eventualmente, ampliada para além de sua Área de Concessão, sem exclusividade e em caráter precário, por razões próprias da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 8.

4.3.1. - A permissão para que a CONCESSIONÁRIA, em sua atuação, compartilhe uma região ou um município, implicará em assumir, juntamente com as demais Concessionárias, enquanto durar tal permissão, as obrigações definidas neste contrato para a sua Área de Concessão.

4.4 - A CONCESSIONÁRIA não fará transações com revendedores não autorizados, bem como não prestará serviços fora de sua Área de Concessão, salvo nos casos em que a CONCESSIONÁRIA esteja, por lei, obrigada a fazê-lo.

4.4.1.- À CONCESSIONÁRIA fica vedado, igualmente, proceder a qualquer atividade de prospecção de clientes, vendas ou prestação de serviços ou outra análoga fora de sua Área de Concessão, incluindo-se nesta proibição a apresentação de propostas a terceiros, sob qualquer título, bem como através de quaisquer atividades auxiliares de vendas, tais como, mas não se limitando a, qualquer tipo de publicidade, consórcio, locação, "leasing" e crédito direto ao consumidor.

4.4.2. Nas vendas efetuadas por intermédio do comércio eletrônico, observar-se-á o disposto no item 4.5 e Anexo 12 ao presente contrato.

*Handwritten initials: A. M.*





**RENAULT**

4.5 - As CONCEDENTES se reservam o direito de vender diretamente:

- a) à União, aos Estados e aos Municípios, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mistas;
- b) às representações diplomáticas;
- c) a indústrias congêneres;
- d) a seus empregados, ou a empregados de empresas nas quais tenha participação;
- e) a autoridades públicas;
- f) a frotas;
- g) a instituições de fins filantrópicos e/ou assistenciais ;
- h) a cooperativas, ou reembolsáveis das Forças Armadas;
- i) a organizações internacionais e seus membros;
- j) a jornalistas;
- k) a pessoas físicas, ou jurídicas, "VIP"s";
- l) através da "internet", por intermédio do mecanismo de vendas denominado de comércio eletrônico "e-commerce".

4.5.1. - Nos casos de vendas diretas pelas CONCEDENTES, conforme o disposto neste item 4.5., exceto alínea "l", a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma comissão, a ser determinada para cada operação, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o cliente reside, ou é estabelecido na Área de Concessão;
- b) a CONCESSIONÁRIA, caso solicitado pelas CONCEDENTES, intervenha na preparação e entrega dos veículos e no acompanhamento do cliente; e
- c) a venda tenha assegurado uma margem final razoável para as CONCEDENTES.

4.5.2.- Quando a venda ocorrer em decorrência da hipótese específica prevista na "alínea l", do "item 4.5.", "e-commerce", a entrega do veículo

M.

*[Handwritten signature]*





**RENAULT**

será feita sempre por intermédio de uma concessionária integrante da Rede RENAULT, porém, de escolha do adquirente do veículo, e nos termos do Anexo 12.

4.5.3. - Em todos os casos de vendas diretas, pelas CONCEDENTES, em que a CONCESSIONÁRIA intervenha no recebimento, na preparação e na entrega dos veículos e que, nos termos do **item 4.5.1.**, não tenha direito à uma comissão, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração, referente a estas operações, a ser determinada, previamente, pelas PARTES."

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONCEDENTES**

5.1. - As CONCEDENTES, em virtude deste Contrato, assumem as seguintes obrigações, perante a CONCESSIONÁRIA:

a) Empenhar seus melhores esforços para assegurar à CONCESSIONÁRIA, o fornecimento:

a-1) de veículos, peças e acessórios, no âmbito dos planos periódicos de vendas, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes a pedidos, encomendas e condições de pagamento, mencionadas no presente contrato; e,

a-2) das ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes aos pedidos, encomendas e condições de pagamento, que serão aplicáveis a estes fornecimentos.

b) Dar cursos de treinamento para as diversas funções técnicas e administrativas, ficando, todavia, ao encargo da CONCESSIONÁRIA e proporcionalmente ao número de participantes, todos os gastos do pessoal que receberá (alunos) e que administrará (orientadores/consultores) tais cursos;

c) Fornecer formulários, catálogos e listas de preços, com os custos ao encargo da CONCESSIONÁRIA e, ainda, a carga horária de mão de obra para cada operação "TM" (Tempo de Mão de Obra);

d) Fornecer literatura técnica atualizada, especialmente os manuais de reparação pós-venda, necessária para o desempenho da CONCESSIONÁRIA, assim como, os desenhos para confeccionar os cartazes que deverão ser colocados à frente dos estabelecimentos da CONCESSIONÁRIA, a cargo desta;

Ad. M.




**RENAULT**

e) Dar instruções e informações técnicas em geral, relativas aos produtos RENAULT, aquisição de equipamentos, ferramentas especiais e de medição e de ferramentas de construção apropriadas;

f) Restituir, à CONCESSIONÁRIA, os gastos incorridos à título de mão de obra e substituição de peças nos veículos que se encontram sob garantia, de acordo com o estabelecido no anexo 6.

5.2. - As PARTES estabelecem, de comum acordo, que a inclusão de novos modelos RENAULT, no anexo 2, do Contrato de Concessão, que poderá ser periodicamente alterado pelas PARTES, somente poderá ocorrer se a CONCESSIONÁRIA tiver liquidado, até a data da respectiva alteração, toda e qualquer pendência e/ou débitos existentes, relativos à concessão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

6.1. - A CONCESSIONÁRIA, em virtude deste Contrato, assume as seguintes obrigações, perante às CONCEDENTES:

I - Fazer constar em todos os seus impressos, ao lado de sua denominação social, a expressão "Concessionária RENAULT";

II - Cumprir, em relação às suas instalações, as normas da Renault Société Anonyme, titular da marca RENAULT, informadas pelas CONCEDENTES, relativas a localização, superfície, arquitetura, comunicação visual e decoração, apresentando o projeto de suas instalações, ou qualquer modificação, previamente, às CONCEDENTES, para aprovação;

III - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, às CONCEDENTES, o projeto do sistema de informática de sua livre escolha e que pretende adotar, descrevendo o "software" e o "hardware" que serão utilizados, reservando-se, às CONCEDENTES, o direito de aprovar o referido sistema.

IV - Utilizar os métodos de identificação e logotipos indicados pelas CONCEDENTES, reservando locais e espaços para "displays" e cartazes de especificações técnicas e/ou de natureza promocional. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, à PRIMEIRA CONCEDENTE, um projeto de pré-sinalização da CONCESSIONÁRIA, na sua Área de Concessão, indicando:

a) a localização física dos cartazes de pré-sinalização;

M.





**RENAULT**

b) o tratamento gráfico dos cartazes ("outdoors"), segundo os padrões das CONCEDENTES.

V - Adquirir material de assistência técnica, conforme a orientação das CONCEDENTES;

VI - Equipar, sempre seguindo prévia aprovação das CONCEDENTES, as instalações destinadas à venda, exposição, oficina e depósito de peças de reposição, e as conservar em perfeito estado de funcionamento.

VII - Ter, nas instalações da CONCESSIONÁRIA, um número de postos de trabalho e de espera adequados ao número de veículos da marca RENAULT, já existentes e projetados para a Área de Concessão, para a prestação de serviços de assistência técnica, bem como proporcional às quotas estabelecidas pelas CONCEDENTES, para a CONCESSIONÁRIA, sempre em consonância com as instruções das CONCEDENTES.

VIII - Manter um estoque mínimo de veículos, peças e acessórios, para pronta entrega, de acordo com o estipulado nos anexos 2 e 3, que serão atualizados, periodicamente, pelas PARTES, considerando-se o potencial de vendas e as características de mercado e a não comprar, nem vender, mais peças que as fornecidas diretamente pelas CONCEDENTES.

IX - Equipar as oficinas, sempre após a prévia aprovação das CONCEDENTES, com todo o ferramental adequado, bem como manter pessoal devidamente capacitado, de acordo com os padrões de formação e treinamento das CONCEDENTES e em quantidade adequada ao número de veículos da marca RENAULT, existentes na sua Área de Concessão.

X - Seguir a orientação das CONCEDENTES, respeitando as normas de execução de trabalhos, estoque, venda de veículos novos, organização contábil, estoque de peças e acessórios, assistência técnica, propaganda, promoção de vendas e treinamento de pessoal.

XI - Adquirir:

a) o mínimo de um veículo, de cada modelo RENAULT, para exposição permanente em seu salão de vendas;

b) um mínimo de veículos de serviço e para empréstimo aos clientes, em caso de conserto e de demonstração, de acordo com o estipulado no anexo 2.

at: M.





## **RENAULT**

XII - Cumprir com os objetivos periódicos de vendas de veículos, peças, acessórios e serviços, comunicados pelas CONCEDENTES e constantes dos "planos periódicos de venda".

XIII - Não nomear sub-revendedores, ou agentes, nem ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos adquiridos por este Contrato. A abertura de filiais pela CONCESSIONÁRIA, para comercialização de quaisquer produtos fornecidos pela CONCEDENTE, deverá ser previamente aprovada pela CONCEDENTE. Uma vez aprovada a abertura da filial pela CONCEDENTE, a homologação da concessão deverá ser efetuada, necessariamente, mediante Termo de Aditamento e Rerratificação ao presente instrumento.

XIV - Determinar aos seus empregados a freqüência obrigatória aos cursos, seminários de instrução e treinamento promovidos pelas CONCEDENTES.

XV - Manter atendimento ao público, em todas as suas instalações, em plantão ou horários corridos, compatíveis com as necessidades dos clientes e com os horários praticados pelos concorrentes, na Área de Concessão.

XVI - Respeitar a origem básica dos produtos RENAULT, sendo proibido modificá-los ou contribuir para sua modificação, exceto no que tange a acessórios, tais como rádio, toca-fitas e "CD's", alarmes etc., e, desde que, homologados e aprovados pelas CONCEDENTES.

XVII - Proteger as marcas, insígnias, símbolos, expressões de propaganda ou privilégios industriais da Marca RENAULT, utilizando-os somente com a autorização e sob orientação das CONCEDENTES, notificando qualquer destas últimas sobre toda utilização indevida de que tenha conhecimento.

XVIII - Respeitar e cumprir os requisitos e as normas gerais emanadas das CONCEDENTES, dirigidas às Concessionárias de sua rede.

XIX - Incluir, obrigatoriamente, nos contratos que comprometam a CONCESSIONÁRIA com a clientela, as condições gerais de garantia das CONCEDENTES, objeto do anexo 6.

XX - Efetuar a preparação dos veículos antes da entrega ao cliente, segundo as normas comunicadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

XXI - Efetuar os serviços de revisão (mão de obra gratuita), segundo normas de Garantia mencionadas no anexo 6.

*Handwritten initials*





**RENAULT**

XXII - Respeitar e cumprir as exigências: **a)** do Código de Defesa do Consumidor, e da legislação posterior; **b)** da Legislação do Meio Ambiente; respondendo por todas as infrações que forem delas originadas.

XXIII - Pagar pontualmente o preço integral dos veículos, até 2 (dois) dias antes de sua saída do centro de entrega da PRIMEIRA CONCEDENTE, ou do local por ela designado, e das peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE, na data de sua entrega à CONCESSIONÁRIA, ou, em ambos os casos, nas condições que forem então avençadas, por escrito, pelas PARTES.

XXIV - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar de venda, direta ou indireta, nem utilizar quaisquer produtos ou mercadorias fabricados por quaisquer terceiros, equivalentes, semelhantes e/ou concorrentes, com os veículos, peças e acessórios das CONCEDENTES, exceto veículos usados de outras marcas, recebidos em razão da venda de veículos novos.

XXV - Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes da identificação de seu estabelecimento, bem como todas aquelas referentes aos equipamentos, veículos destinados à assistência técnica, ferramentas e quaisquer outros elementos de suporte para prestação dos serviços de assistência técnica e assemelhados, segundo os padrões das CONCEDENTES.

XXVI - As embalagens especiais de propriedade das CONCEDENTES, deverão ser devolvidas, pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as instruções das CONCEDENTES.

XXVII - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter um capital de giro suficiente à otimização de suas operações e, sempre que necessário, proceder a adequação de seu capital social às necessidades operacionais da empresa. Para tal fim, deverá considerar:

- a) as necessidades de caixa, ou de financiamento, para atingir o objetivo periódico de compra, previsto nos anexos 2 e 3 do contrato;
- b) as necessidades de recursos financeiros, para a aquisição das ferramentas e equipamentos, destinados a manter atualizada a oficina;
- c) as necessidades de capital para a aquisição de peças e acessórios, destinados à comercialização e à prestação de assistência técnica, em veículos.
- d) a adequação do respectivo volume de vendas à sua capacidade financeira e comercial, ficando claro, porém, que essa equivalência

ad. M.

*[Handwritten signature]*







**RENAULT**

nunca poderá ser inferior ao padrão de capital social mínimo estipulado pelas PARTES, correspondente ao valor obtido pela multiplicação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo volume anual de "veículos novos" previstos no anexo 2, valor este que será corrigido, anualmente, pelo índice de variação do IGP-M, tomando-se "veículos novos" como mero fator de capacitação financeira da CONCESSIONÁRIA.

- e) as necessidades de recursos financeiros para a aquisição de veículos semi novos, recebidos como parte de pagamento nas vendas de veículos "zero quilômetro".

### **CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE**

7.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes aos produtos da marca RENAULT, nem permitirá que seus empregados, ou gerentes, participem, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes dos produtos da marca RENAULT.

7.2 - As pessoas que exercerem funções de gestão administrativa, financeira e/ou de qualquer outra natureza, na CONCESSIONÁRIA, não poderão exercer-las em empresas distribuidoras de outras marcas, ainda que participe(m) dela(s), ou não, como sócio ou acionista.

7.3.- Qualquer exceção ao disposto nos itens 7.1. e 7.2. acima, deverá ser previamente pactuada pelas PARTES.

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 - A assistência técnica compreende, entre outros, a prestação de serviços de garantia e a realização das revisões periódicas recomendadas pela RENAULT, através das CONCEDENTES, e a prestação dos serviços contratados, diretamente, pelo comprador ou proprietário do veículo.

8.2 - Inclui-se na garantia a assistência técnica, consistente em:

- a) serviços decorrentes de defeito de projeto, material, fabricação ou montagem;



**RENAULT**

- b) serviços de revisão prévia à entrega do veículo ao comprador, ou proprietário do veículo, os quais serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e serão oferecidos gratuitamente;
- c) quando for o caso, os serviços de revisão gratuita do veículo prestados ao comprador, ou proprietário do veículo, serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA que for procurada pelo cliente, às expensas da CONCESSIONÁRIA vendedora; e,
- d) outros serviços que as CONCEDENTES assegurarem ou promoverem ao comprador, ou proprietário do veículo, qualquer que seja a designação que lhes der.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA prestará serviços sob garantia a todos os clientes que o solicitarem, gratuitamente, ainda que tenham adquirido o veículo de outra CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos expressamente excluídos no item 8.4 abaixo.

8.4 - A assistência técnica quando for prestada pela CONCESSIONÁRIA dentro do período de vigência da garantia, conforme as condições e normas estipuladas no anexo 6, será paga pelas CONCEDENTES, exceto nos casos previstos no item 8.2, alíneas "b" e "c", que serão reembolsados pela CONCESSIONÁRIA VENDEDORA. Tais pagamentos compreenderão:

- a) Mão de obra utilizada de acordo com a carga horária, para cada operação (TM), como definida pelas CONCEDENTES, para todas as Concessionárias, cujo valor horário está determinado, para o primeiro ano, no anexo 6.
- b) Custo de reposição de peças defeituosas, ao preço líquido de venda, às Concessionárias.

8.5 - Ao término do período de garantia, toda assistência técnica será prestada, segundo o critério de cobrança por operação (TM), de acordo com os preços de mão de obra definidos pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que, tais preços, não deverão exceder a média dos preços cobrados no mercado, por Concessionárias de outras marcas e para serviços semelhantes, e, no que se refere às peças e acessórios, de acordo com os preços aos clientes, sugeridos pelas CONCEDENTES.

8.6 - A assistência técnica aos veículos importados em desacordo com as especificações previstas para o território brasileiro, deverá ser objeto de consulta prévia às CONCEDENTES, ou seja, antes da prestação de qualquer serviço pela CONCESSIONÁRIA.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**RENAULT**

8.7 - No caso das CONCEDENTES determinarem uma operação técnica especial (OTS) de chamada de veículos, em razão de defeito de fabricação, a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários, segundo as instruções das CONCEDENTES, em caráter de urgência, de acordo com as prioridades requeridas pelas CONCEDENTES. Os custos incorridos, em tais casos, serão reembolsados pelas CONCEDENTES, conforme as regras recomendadas a este respeito, no anexo 6.

8.8 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar apenas peças, componentes e acessórios originais, ou homologados, da marca RENAULT.

8.9 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a garantir os serviços por ela executados, nos termos da legislação em vigor, quer tenham estes serviços sido pagos pelo consumidor final como assistência técnica, quer tenham sido fornecidos gratuitamente a título de garantia, segundo as normas estabelecidas pela RENAULT, de forma a bem preservar a marca que representa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA**

9.1 - Durante a vigência do presente contrato é facultado à CONCESSIONÁRIA o uso, à título precário, da marca RENAULT, inclusive para os serviços, expressões e sinais de propaganda, ou qualquer outro elemento de identificação dos veículos, peças ou acessórios, sempre que relacionados à consecução do objeto deste contrato e, desde que, observadas, estritamente, as orientações das CONCEDENTES à respeito.

9.2 - É vedado à CONCESSIONÁRIA fazer qualquer combinação, ou modificação, inclusive incorporação, total ou parcial, à sua denominação ou razão social, da marca RENAULT, ou outras que possa utilizar, ou, ainda, de sinais de identificação que se constituem em propriedade exclusiva de seus titulares, nos termos da legislação em vigor.

9.3 - É obrigação da CONCESSIONÁRIA efetivar a identificação de seu(s) estabelecimento(s), segundo plano aprovado pelas CONCEDENTES, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, tais como, mas não limitadas, a: papéis, envelopes, "displays", placas, etc.

9.4 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a notificar, prontamente, as CONCEDENTES, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração ao uso das marcas RENAULT, fornecendo às CONCEDENTES todas as informações e dados disponíveis, para auxiliá-la na propositura das medidas

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**RENAULT**

judiciais cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, ao exclusivo critério das CONCEDENTES, a decisão de agir.

9.5- Cessado o presente contrato, por qualquer razão, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a, imediatamente, cessar qualquer utilização das marcas RENAULT que lhes tenham sido autorizadas, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constitui violação indenizável, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PROPAGANDA e PROMOÇÃO**

10.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a observar todas as recomendações das CONCEDENTES, relacionadas a propaganda e promoção, respeitando não só as características formais das marcas RENAULT, que utilizar, como também, os princípios de preservação ético-comerciais da imagem destas marcas.

10.2 - A CONCESSIONÁRIA promoverá a venda dos produtos, através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios, segundo os padrões e normas observadas pelas CONCEDENTES, destinando uma verba para as ações publicitárias individuais, e, também, para as coletivas.

10.3 - A CONCESSIONÁRIA concorda em destinar, para as ações publicitárias individuais, uma verba correspondente a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) de seu faturamento bruto total, para a publicação de anúncios e propaganda próprios, em mídia impressa, televisiva ou veiculada através de "spots" radiofônicos, cujo valor deverá ser comunicado, anualmente, à CONCEDENTE.

10.4 - Independentemente das ações publicitárias individuais, a CONCESSIONÁRIA:

- a) realizará promoções, às suas expensas, conforme plano previamente aprovado pelas CONCEDENTES;
- b) participará, obrigatoriamente, das ações publicitárias de natureza cooperada, cuja gestão será feita pelas CONCEDENTES, conforme especificado no item 2), do anexo 9.
- c) participará, obrigatoriamente, das despesas com produção de material de apoio as vendas, consistente:
  - na Operação Portas Abertas; e

*M. M.*

*[Handwritten signature]*



**RENAULT**

- no lançamento de produtos, incluindo os "displays" fixos, respectivos; conforme especificado no item 3), do anexo 9.

10.5 - As ações publicitárias excepcionais promovidas pela CONCESSIONÁRIA, ou seja, aquelas além das especificadas no orçamento anual, deverão ser previamente submetidas à aprovação das CONCEDENTES.

10.6 - Não é permitido à CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização das CONCEDENTES, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

10.7 - A identificação de CONCESSIONÁRIA em impressos, propaganda e promoção, deverá destacar, em primeiro plano, a sua denominação ou razão social e, como subtítulo, em caracteres menores, a qualificação de Concessionária RENAULT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO e DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

11.2. - O presente contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, se ocorrer:

- a) violação, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação referente à proteção, ou aos direitos inerentes à marca RENAULT, ou a qualquer marca, logomarca ou insígnia depositada, requerida ou concedida à Renault Société Anonyme, ou às suas subsidiárias, filiais ou controladas, no Brasil ou no exterior, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;
- b) interrupção, pelo fabricante, da exportação e comercialização dos veículos, peças e acessórios, de sua marca, para o Brasil;
- c) alterações legislativas e/ou regulamentares brasileiras ou argentinas, que a inviabilizem a exportação para o Brasil, a preços competitivos, dos veículos, peças e acessórios, se tais alterações persistirem por mais de 90 (noventa) dias;
- d) limitação, por qualquer modo, da livre utilização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e seus pertences, especificados neste contrato, ou dos meios adequados para o desempenho das suas obrigações, tal

M. M.

Renault do Brasil S.A.  
17




**RENAULT**

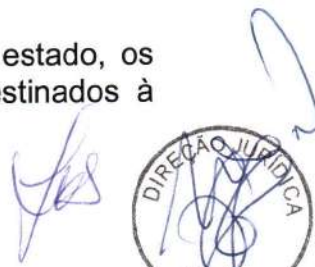
como aqui ajustado, se tal limitação persistir por mais de 30 (trinta) dias;

- e) falência, insolvência, concordata ou liquidação, requerida ou decretada contra, ou pela CONCESSIONÁRIA, ou de sociedades das quais participe direta ou indiretamente, como sócia ou administradora;
- f) fusão, cisão, transformação, ou incorporação, da sociedade CONCESSIONÁRIA;
- g) mudança de gerente, diretor, administrador, ou do capital social, passando a sociedade CONCESSIONÁRIA a pertencer a pessoas naturais diversas daquelas que constam do seu contrato social como administradores, na data de assinatura do presente contrato, tal como listadas no anexo 7, sem a prévia anuência das CONCEDENTES;
- h) inexatidão ou deficiência de informações e documentos, prevista na cláusula 12.3, cuja tipicidade se dará mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, pelas CONCEDENTES; sendo que no caso de deficiência, após a notificação, esta deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias;
- i) não pagamento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer quantia devida às CONCEDENTES, nas datas ajustadas. Este inadimplemento constituirá a CONCESSIONÁRIA em mora, de pleno direito, e as CONCEDENTES, mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, poderão promover a execução de seu crédito;
- j) não cumprimento de qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato, ou dos seus Anexos, que, após notificação à parte faltosa, pela outra parte, não tenha sido sanada ou cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.

11.3 - Toda e qualquer indenização, eventualmente devida pelas CONCEDENTES, à CONCESSIONÁRIA, consistirá, exclusivamente, na obrigação de:

- a) recomprar os veículos, peças e acessórios que tenham sido fornecidos pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA, novos e em perfeito estado de conservação, inclusive quanto às embalagens, existentes nos estoques da CONCESSIONÁRIA, pelo preço de fornecimento das CONCEDENTES aos seus contratados, na data da rescisão; e
- b) comprar, pelo preço de mercado correspondente ao seu estado, os equipamentos, máquinas e ferramental, específicos e destinados à

M.





**RENAULT**

consecução do objeto do presente contrato, desde que adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, após prévia aprovação das CONCEDENTES;

ficando afastada, expressamente, a hipótese de qualquer indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

11.4. - Rescindido o presente contrato, será lançado a débito da CONCESSIONÁRIA, inclusive para efeito de eventual compensação, o valor das revisões gratuitas ainda não realizadas, em veículos vendidos pela CONCESSIONÁRIA.

11.5 - Em qualquer caso de resolução ou término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar às CONCEDENTES, no prazo de 10 (dez) dias da data de recepção da carta de solicitação das CONCEDENTES, a carteira dos clientes dos veículos, peças, acessórios e serviços, existentes na data da resolução ou término do contrato, inclusive aqueles no período de garantia, tudo nos termos da Lei 6.729/79.

11.6 - O encerramento das operações relacionadas à CONCESSÃO, em virtude do término ou rescisão do presente contrato, deverá ocorrer dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término, ou da rescisão deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. - O presente contrato se rege pelas leis civis e comerciais do Brasil e, em especial, pela Lei 6.729/79.

12.2. - As CONCEDENTES poderão ceder e/ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, desde que o façam a sociedade que seja coligada ou controlada, por qualquer delas.

12.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá:

a) atender, com razoável presteza, quaisquer solicitação de informações feitas pelas CONCEDENTES, em relação à consecução do objeto deste contrato, fornecendo, periodicamente, a documentação pertinente, inclusive financeira, elaborada com base nos princípios contábeis geralmente aceitos;

b) fornecer, quando solicitado pelas CONCEDENTES, evidências do recolhimento tempestivo de tributos e contribuições, e relatórios periódicos sobre vendas, estoques, demonstrações financeiras, certificados, orçamentos, atos societários e outros;

M.





**RENAULT**

c) permitir a inspeção dos estabelecimentos, dos registros e dos livros e sistemas de informática, a qualquer tempo, observado os horários normais de funcionamento da CONCESSIONÁRIA.

12.4. Estipulam as partes que, em razão do presente contrato ser firmado *intuitu personae*, deverá ser submetido à apreciação das CONCEDENTES, os nomes da pessoas que pretenderem se tornar sócias da CONCESSIONÁRIA, em razão de modificação de seu quadro social.

12.4.1. Acordam também as PARTES que, independentemente da necessidade do fornecimento de justificativa, não será admitido na sociedade qualquer sócio que, anteriormente, tenha rejeitada sua proposta de se tornar um concessionário RENAULT.

12.5. -As PARTES reconhecem que, qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infringência às disposições deste contrato, não poderão ser invocadas à título de novação, nem se constituirão em renúncia ao direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6 - Todas as notificações e comunicações serão consideradas como efetuadas, desde que encaminhadas por correspondência dirigida ao endereço, ou ao "fax" das PARTES, mencionados no preâmbulo do presente.

12.7 - Os anexos a seguir discriminados, rubricado pelas partes, fazem parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, os quais poderão vir a ser modificados:

- a) ANEXO 1 - Preços;
- b) ANEXO 2 - Lista de Veículos e Plano Anual de Vendas;
- c) ANEXO 3 - Plano Anual de Vendas de peças, acessórios e serviços;
- d) ANEXO 4 - Normas para Pedidos e Fornecimento de veículos, peças e acessórios;
- e) ANEXO 5 - Cronograma de execução e projeto das instalações;
- f) ANEXO 6 - Garantia;
- g) ANEXO 7 - Ficha Cadastral;

*ad. m.*

*[Handwritten signature]*





**RENAULT**

- h) ANEXO 8 - Área de Concessão;
- i) ANEXO 9 - Promoção e Publicidade;
- j) ANEXO 10 - Auditoria;
- l) ANEXO 11 - Das Filiais;
- m) ANEXO 12 - "E-Commerce ou Comércio Eletrônico;

12.8. -As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que todas as informações, documentos, demonstrativos e cópias remetidas à outra Parte, ou referidas neste instrumento, são verdadeiras, bem como que não há nenhuma informação, ou documento relevante ou significativo, quanto à capacidade ou idoneidade da CONCESSIONÁRIA, para exercer as atividades de concessionária de veículos, peças, acessórios e serviços da marca RENAULT, que não tenha sido levada ao conhecimento das CONCEDENTES.

12.9. -O presente instrumento compreende todos os entendimentos e ajustes ocorridos até a presente data, revogando, de forma expressa, qualquer estipulação anteriormente pactuada entre as PARTES.

12.10. - As PARTES elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem as PARTES justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2001.

  
RENAULT DO BRASIL S.A

  
RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

M. M.





**RENAULT**

Esta folha de assinatura pertence ao contrato de concessão firmado entre Renault do Brasil S.A., Renault do Brasil Comércio e Participações Ltda. e Open Veículos Ltda. em 22/10/2001.

*Acyr Miguel Urio* CARTÓRIO MION *Marcos Antonio Urio* CARTÓRIO MION

**OPEN VEÍCULOS LTDA.**

**Acyr Miguel Urio** **Marcos Antonio Urio**

Testemunhas

1. *[Signature]*

Nome:  
RG n.º:  
CPF/MF:

2. *[Signature]* CARTÓRIO MION

Nome:  
R.G. n.º: 36975016  
CPF/MF:



1º OFÍCIO NOTARIAL - MION  
Av. Brasil 6229 - Cascavel/PR - Fone nº 223.7863  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA, A PEDIDO DA PARTE APRESENTANTE, DO QUE DOU FÉ, A(S) FIRMA(S) DE:\*\*\*\*\*  
160186 MARCOS ANTONIO URIO.....  
160184 ACYR MIGUEL URIO.....  
160531 WILSON MARCOS LOPES.....  
Cascavel, 19 de outubro de 2001  
Em Testemunho *[Signature]* da Verdade  
( ) Paulo Roberto Mion, Notário ( ) Carolina F. Mion, Esc.  
( ) Octacilio Mion Jr., Esc. ( ) Octacilio Mion Neto, Esc.  
(x) Luceli Zimmermann Mion, Escrevente  
00521644\*\*\*\*\*





**RENAULT**

**ANEXO 08**

**DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DA MARCA  
RENAULT**

**RENAULT**

**ÁREA DE CONCESSÃO**

Até que seja implantada pelas CONCEDENTES uma rede de distribuidores adequada para atender o potencial de mercado, considerando o fomento especial que representará o desenvolvimento da marca RENAULT no Brasil, a atuação da CONCESSIONÁRIA poderá se estender na **Avenida Brasil, 1681, Jardim Gramado, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná**, sendo certo que, as CONCEDENTES, ao seu exclusivo critério, poderão nomear novas concessões dentro do mesmo município, sem qualquer restrição ou condições.

São Paulo, 22 de outubro de 2001.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

**RENAULT DO BRASIL S.A.**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

**RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

**OPEN VEÍCULOS LTDA.**

**Acyr Miguel Urio**

**Marcos Antonio Urio**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º:  
CPF/MF:

2. *[Handwritten signature]*  
Nome:  
R.G. n.º: 36975016  
CPF/MF:



**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1 -

**ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050;

**HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000;

**MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Mato Grosso, nº 1385, Apto. 1801, Edifício Grand View, Centro, CEP 85.812-020;

**SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000;

**SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360;

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 2 -

Sócios componentes da empresa “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204664644, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20238701395 por despacho em sessão de 12 de dezembro de 2023.

Resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FILIAIS:** Fica criada uma Filial no município de Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 620, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:** O início das atividades da filial de Francisco Beltrão – PR, será em 21 de novembro de 2024, sendo seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social, revogando, a partir desta data, todas as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, sendo a sociedade regida, a partir deste ato, pelas cláusulas e condições seguintes:

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050;

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3 -

**HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000;

**MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Mato Grosso, nº 1385, Apto. 1801, Edifício Grand View, Centro, CEP 85.812-020;

**SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000;

**SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360;

Sócios componentes da empresa “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204664644, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20238701395 por despacho em sessão de 12 de dezembro de 2023.

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 4 -

Resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO**  
**PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade adota a denominação social de “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, CNPJ 04.675.147/0001-32, que é regida pelo presente contrato social e pelas disposições da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE DA MATRIZ:** A sede da Matriz da sociedade está localizada em Cascavel - PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP85.816-290.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE DA FILIAL DE TOLEDO - PR:** A sociedade possui uma filial localizada no Município de Toledo – PR, na Av. Parigot de Souza, nº 3224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, CNPJ 04.675.147/0002-13, com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900738280, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE DA FILIAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR:** A sociedade possui uma filial localizada no Município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 01, Parque Presidente, CEP 85.863-000, CNPJ 04.675.147/0003-02 com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900757250, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE DA FILIAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR:** A sociedade possui uma filial localizada no município de Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 620, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 5 -

**CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da matriz e das filiais sociedade consiste no:

- a) **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.**
- b) **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.**
- c) **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- d) **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.**
- e) **OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- f) **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.**
- g) **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.**
- h) **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- i) **ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.**
- j) **REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- k) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- l) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.**
- m) **COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.**
- n) **COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA MATRIZ:** A Matriz da sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DAS FILIAIS:**

- A filial da sociedade localizada no município de Toledo – PR, iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.



**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 6 -

- A filial da sociedade localizada no município de Foz do Iguaçu – PR, iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

- A filial da sociedade localizada no município de Francisco Beltrão - PR iniciará suas atividades em 21 de novembro de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO SEGUNDO**  
**DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA**  
**ADMINISTRAÇÃO, DA CESSÃO DE QUOTAS E DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA NONA- DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado na sua totalidade em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
<b>HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	<b>4.980.000</b>	<b>4.980.000,00</b>	<b>99,60</b>
<b>SILVANA URIO CICHOCKI</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,10</b>
<b>SIMONE REGINA URIO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,10</b>
<b>MARCOS ANTONIO URIO</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,10</b>
<b>ACYR MIGUEL URIO JUNIOR</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,10</b>
<b>Total</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas sociais, ficando todos os sócios solidariamente responsáveis pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 7 -

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e preço, caso sejam postas à venda. A cessão das quotas, quando realizada, deverá ser formalizada mediante alteração contratual pertinente, conforme estipulado nos artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Único:** O cedente de quotas responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que possuía enquanto sócio, por até dois anos após a averbação da modificação contratual que formalizar a cessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Os administradores da sociedade, ao assumirem suas funções, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração, seja por força de lei especial ou em razão de condenação criminal que os sujeite à penalidade que restrinja, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por condenação em crimes falimentares, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, ou quaisquer crimes cometidos contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO:** Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observando-se as disposições regulamentares aplicáveis, em especial aquelas previstas na legislação tributária e previdenciária

**CAPÍTULO TERCEIRO**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E**  
**PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8 -

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

**CAPÍTULO QUARTO**  
**DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CAPÍTULO QUINTO**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DISPOENSA DE ATAS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

**CAPÍTULO SEXTO**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro de Cascavel - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

**OPEN VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ N° 04.675.147/0001-32**  
**NIRE 41204664644**  
**DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 9 -

Cascavel – PR, 11 de novembro de 2024.

**ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**

**MARCOS ANTONIO URIO**

**SILVANA URIO CICHOCKI**

**SIMONE REGINA URIO**

**HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representada por

**Silvana Urío Cichocki**

Administradora não sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OPEN VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
84294337915	SIMONE REGINA URIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 13:31 SOB Nº 20248360493.  
PROTOCOLO: 248360493 DE 12/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416088417. CNPJ DA SEDE: 04675147000132.  
NIRE: 41204664644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2024.  
OPEN VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.675.147/0001-32  
**Razão Social:** OPEN VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 001339 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2025 a 18/03/2025

**Certificação Número:** 2025021722560979960482

Informação obtida em 21/02/2025 09:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90243913-77</b>	<b>04.675.147/0001-32</b>	<b>10/2001</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	<b>OPEN VEICULOS LTDA</b>
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	<b>AV BRASIL, 1339 - SAO CRISTOVAO - CEP 85816-294 FONE: (45) 3218-3000</b>
Município de Instalação	<b>CASCADEL - PR, DESDE 10/2001 ( Estabelecimento Matriz )</b>

Qualificação	
Situação Atual	<b>ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018</b>
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS</b>
	<b>4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS</b>
	<b>4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES</b>
	<b>4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS</b>
	<b>4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS</b>
	<b>4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS</b>
	<b>4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS</b>

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>706.928.319-91</b>	<b>MARCOS ANTONIO URIO</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CNPJ	<b>27.328.779/0001-25</b>	<b>HCORE PARTICIPACOES LTDA</b>	<b>SÓCIO</b>
CPF	<b>839.815.789-53</b>	<b>ACYR MIGUEL URIO JUNIOR</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>842.943.379-15</b>	<b>SIMONE REGINA URIO</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>581.038.809-49</b>	<b>SILVANA URIO CICHOCKI</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 15/03/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90243913-77**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**13/02/2025 15:48:24**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

Nº 036065119-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.675.147/0001-32**

Nome: **OPEN VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 18/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.675.147/0001-32 DUNS®: 909967630  
Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 5.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **25/09/2001**  
CNAE Primário: **4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**

CNAE Secundário 1: **4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E**  
CNAE Secundário 2: **4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**  
CNAE Secundário 3: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**  
CNAE Secundário 4: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**  
CNAE Secundário 5: **4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE**  
CNAE Secundário 6: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**  
CNAE Secundário 7: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**  
CNAE Secundário 8: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**  
CNAE Secundário 9: **4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS**  
CNAE Secundário 10: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**  
CNAE Secundário 11: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**  
CNAE Secundário 12: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE**  
CNAE Secundário 13: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**  
CNAE Secundário 14: **7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**

#### Dados para Contato

CEP: **85.816-294**  
Endereço: **AVENIDA BRASIL, 1339 - SAO CRISTOVAO**  
Município / UF: **Cascavel / Paraná**  
Telefone: **(45) 32183000**  
E-mail: **cadastro@wilsonlopes.com.br**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

---

CPF: 706.928.319-91  
Nome: MARCOS ANTONIO URIO

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 706.928.319-91  
Nome: MARCOS ANTONIO URIO  
E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 842.943.379-15 Participação Societária: 0,10%  
Nome: SIMONE REGINA URIO  
Número do Documento: 5.116.138-6 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 16/08/2017 Data de Nascimento: 25/05/1973  
Filiação Materna: IRACEMA CASSARIL URIO  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 580.893.739-68  
Nome: OSNI GIANI FERRAZ  
Carteira de Identidade: 4014792-6 Órgão Expedidor: SSP PR  
Data de Expedição: 11/08/2009

CEP: 85.816-360  
Endereço: RUA TERRA ROXA, 1425 - CASA 107 - NOVA YORK  
Município / UF: Cascavel / Paraná  
Telefone:  
E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 706.928.319-91 Participação Societária: 0,10%  
Nome: MARCOS ANTONIO URIO  
Número do Documento: 4.300.398-4 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 18/09/2001 Data de Nascimento: 23/08/1970  
Filiação Materna: IRACEMA CASARIL URIO  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 809.092.139-68  
Nome: CLAUDIA SCHOLL URIO  
Carteira de Identidade: 51164890 Órgão Expedidor: SESP PR  
Data de Expedição: 17/02/2017

CEP: 85.816-360  
Endereço: RUA TERRA ROXA, 1425 - CASA 107 - NOVA YORK  
Município / UF: Cascavel / Paraná  
Telefone: (45) 84012481  
E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

## Relatório de Credenciamento

### Dados do Sócio/Administrador 3

---

CNPJ: 27.328.779/0001-25 Participação Societária: 99,60%  
Nome: HCORE PARTICIPACOES LTDA  
Data Abertura Empresa: 17/03/2017  
CEP: 85.601-000  
Endereço: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 900 - APT 13 - CENTRO  
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná  
Telefone: (46) 35202050  
E-mail:

### Dados do Sócio/Administrador 4

---

CPF: 581.038.809-49 Participação Societária: 0,10%  
Nome: SILVANA URIO CICHOCKI  
Número do Documento: 4.208.403-4 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 30/01/2012 Data de Nascimento: 18/03/1969  
Filiação Materna: IRACEMA CASSARIL URIO  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 384.393.361-87  
Nome: EDUARDO CICHOCKI  
Carteira de Identidade: 33961987 Órgão Expedidor: SESP PR  
Data de Expedição: 20/01/2012  
CEP: 85.601-000  
Endereço: OUTROS JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 900 - 85601000  
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná  
Telefone: (46) 00000000  
E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Sócio/Administrador 5

---

CPF: 839.815.789-53 Participação Societária: 0,10%  
Nome: ACYR MIGUEL URIO JUNIOR  
Número do Documento: 6.138.699-8 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 13/09/2016 Data de Nascimento: 07/03/1975  
Filiação Materna: IRACEMA CASSARIL URIO  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 009.997.699-44  
Nome: BRENDA AURELIA CADENA CASTILLO  
Carteira de Identidade: V385822-N Órgão Expedidor: REP FED BR  
Data de Expedição: 20/08/2013

CEP: 85.601-050  
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1481 - ALVORADA  
Município / UF: Francisco Beltrão / Paraná  
Telefone:  
E-mail: cadastro@wilsonlopes.com.br

## Linhas Fornecimento

---

### Materiais

3470 - CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA

---

### Serviços

3239 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis

---

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

---



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.681.092/0001-61 DUNS®: 898299742  
Razão Social: PROVENCE VEICULOS S/A  
Nome Fantasia: PROVENCE VECULOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/09/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 7.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/10/2005  
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS  
CNAE Secundário 1: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E  
CNAE Secundário 2: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE  
CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
CNAE Secundário 4: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
CNAE Secundário 5: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE  
CNAE Secundário 6: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

#### Dados para Contato

CEP: 84.070-000  
Endereço: AVENIDA ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA  
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná  
Telefone: (42) 30259500 Telefone: (42) 91199880  
E-mail: reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 613.667.909-44  
Nome: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 120.156.138-89  
Nome: MARCELO MARTINI  
E-mail: martiniesonoda@gmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 711.520.679-15  
Nome: EDSON AKIRA NAGAZAVA  
Número do Documento: 35631232 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 03/06/2004 Data de Nascimento: 27/04/1967  
Filiação Materna: NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 81.670-410  
Endereço: RUA PROFESSOR JOSE MAURICIO HIGGINS, 7004 - CASA - BOQUEIRAO  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (42) 30259500  
E-mail: edson@provenceveiculos.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 613.667.909-44  
Nome: LUIZ FERNANDO DE TOFFOL  
Número do Documento: 37307955 Órgão Expedidor: SSPPR  
Data de Expedição: 28/08/1982 Data de Nascimento: 05/02/1967  
Filiação Materna: LEONILDA DE TOFFOL  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 82.510-020  
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 340 - APTO 1101 - BACACHERI  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 32562441  
E-mail: fernando@provenceveiculos.com.br

## Linhas Fornecimento

### Materiais

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

### Serviços

10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo

10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo

13560 - Troca de Óleo de Veículo Automotivo

# Relatório de Credenciamento

## Serviços

15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

---

18562 - Manutenção Veículo Automotivo - Chassi

---

18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

---

21776 - Troca Filtro - Veículo Automotivo

---



**PROVENCE VEÍCULOS S/A**  
CAPITAL FECHADO  
CNPJ N° 07.681.092/0001-61  
NIRE: 4130009250-8

### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023**

Ao **13 (treze)** dia do mês de **Outubro** do ano de **2023**, às 11h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Ernesto Vilela, n° 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da **PROVENCE VEÍCULOS S/A**, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n° 4130009250-8, inscrita no CNPJ sob o n° 07.681.092/0001-61, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS**, a saber: **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, n° 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o n° 711.520.679-15, portador da carteira de identidade n° 3.563.123-2 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, n° 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 192.510.769-87, portador da carteira de identidade n° 1.178.232-9 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, n° 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o n° 613.667.909-44, portador da carteira de identidade n° 3.730.795-5 expedida pela SSP/II/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, n° 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL CPF: 613.667.909-44** para o cargo de Diretor Presidente e **EDSON AKIRA NAGAZAVA CPF: 711.520.679-15** para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu mandato iniciando-

**PROVENCE VEÍCULOS S/A**  
CAPITAL FECHADO  
CNPJ N° 07.681.092/0001-61  
NIRE: 4130009250-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2023**

se no dia seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2023 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.

1 – Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incurso nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nelas previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.

2 – A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.

3 – Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

**PONTA GROSSA (PR), 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF/MF n° 613.667.909-44

**EDSON AKIRA NAGAZAVA**  
DIRETOR ADMINISTRADOR  
CPF/MF n° 711.520.679-15

**ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**  
ACIONISTA  
CPF/MF n° 192.510.769-87

**ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO  
CPF/MF: 007.012.219-92  
CRC/PR: 058745/O-0

**CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**  
ACIONISTA CONTROLADORA  
CNPJ/MF n° 21.924.852/0001-45



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROVENCE VEÍCULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00701221992	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS
61366790944	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
71152067915	EDSON AKIRA NAGAZAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2023 09:55 SOB Nº 20237345269.  
PROTOCOLO: 237345269 DE 17/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315124762. CNPJ DA SEDE: 07681092000161.  
NIRE: 41300092508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2023.  
PROVENCE VEÍCULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### PROVENCE VEÍCULOS S/A

CAPITAL FECHADO

CNPJ/MF Nº 07.681.092/0001-61

NIRE: 4130009250-8

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

**Artigo 1.** PROVENCE VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

**Artigo 2.** A sociedade possui sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, e as seguintes filiais:

FILIAIS	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
2	07.681.092/0003-23	4190096918-4	AVENIDA BRASIL, 1704, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL, PR, CEP: 85.816-293, BRASIL
3	07.681.092/0004-04	4190099130-9	AVENIDA TUPI, 1655, TREVO PATINHOS, PATO BRANCO, PR, CEP 85.504-000, BRASIL
4	07.681.092/0005-95	41901003264-0	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2635, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, CEP 85.904-270, BRASIL
5	07.681.092/0006-76	4190104301-3	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 470, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
6	07.681.092/0007-57	4190120614-1	RUA NELSON DA CUNHA JUNIOR, 700, VILA PEROLA, FOZ DO IGUAÇU, PR, CEP 85.865-228, BRASIL
7	07.681.092/0008-36	4190121627-9	RUA VISCONDE DE SINIMBU, 1467, ORFÃS, PONTA GROSSA, PR, CEP: 84.070-130, BRASIL
8	07.681.092/0010-52	4190123657-1	RUA MATEUS LEME, 1875, CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR, CEP: 80.530-010, BRASIL
9	07.681.092/0009-19	4190124204-1	RUA PONTA GROSSA, 2014, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL, PR, CEP 85.816-270, BRASIL

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**Artigo 3.** A PROVENCE VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados, consignação para venda de veículos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

**Artigo 4.** O início das atividades da sociedade se deu em 01/12/2005 e o prazo duração é por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### Título I

### CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

**Artigo 5.** O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, divididos em **7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art.16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 404, § 1º da Lei nº 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.  
PROTÓCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601709127. NIRE: 41901236571.  
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

1 DE 6

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

§ 4.º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15 § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

### Título II DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Artigo 6.** Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7.** Depois de realizado  $\frac{3}{4}$  (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§ 1.º Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§ 2.º Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 8.** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§ 1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.  
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601709127. NIRE: 41901236571.  
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

2 DE 6

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

**Artigo 9.** As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

**Artigo 10.** Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

**Artigo 11.** Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

**Artigo 12.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Artigo 13.** É necessária a provação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferenciais, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estatuto de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

**Artigo 14.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Artigo 15.** Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

### CAPITULO IV

#### Título I

### ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 16.** A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.  
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601709120. NIRE: 41901236571.  
PROVINCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

3 DE 6

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguinte à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

**Artigo 17.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

**Artigo 18.** Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devem ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

**Artigo 19.** Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de crédito, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balançetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhoras, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

**Artigo 20.** Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

**Artigo 21.** Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

**Artigo 22.** Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§ 1.º É vedado o uso da denominação social em operação estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2.º É vedado a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.  
PROCELO, 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601709127. NIRE: 41901236571.  
PROVENÇ VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Artigo 23.** A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

### Título II CONSELHO FISCAL

**Artigo 24.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

### CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

**Artigo 25.** O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

**Artigo 26.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

**Artigo 27.** O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

**Artigo 28.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

**Artigo 29.** Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

**Artigo 30.** A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

**Artigo 31.** Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

**Artigo 32.** Os acionistas têm direito de receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal. II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

**Artigo 33.** A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

**Artigo 34.** O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.  
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601709127. NIRE: 41901236571.  
PROVENCE VEÍCULOS S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

5 DE 6



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Artigo 35.** Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, deste que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro.

**Artigo 36.** A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

### CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 37.** A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§ 1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

### CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 38.** Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

**Paragrafo Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


**Artigo 39.** Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão regidos pela Legislação atual vigente.

**Artigo 40.** As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.


PONTA GROSSA (PR), 28 DE JULHO DE 2016.

  
**EDSON AKIRA NAGAZAVA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF/MF nº 711.520.679-15



  
**LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF/MF nº 613.667.909-44



  
**ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**  
ACIONISTA  
CPF/MF nº 192.510.769-87



  
**CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**  
ACIONISTA CONTROLADORA  
CNPJ/MF nº 21.824.852/0001-45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2016 10:09 SOB Nº 20164821112.  
PROTOCOLO: 164821112 DE 12/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601709127. NIRE: 41901236571.  
PROVENÇAS VEÍCULOS S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

6 DE 6

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS  
R: Sen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660  
Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:  
CEIVY1YU13-ALMIR SEBASTIAO DA SILVA.....  
PINTO.....  
Por VERDADEIRA.  
Ponta Grossa, 12 de Agosto de 2016.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade  
JULIANE PATRÍCIA ROBEK VITORINO  
FUNARREN - SELO DIGITAL  
23245 . 1w5k . Ya6MG - JPyaJ . ce04T  
Valde esse selo em  
<http://funarren.com.br>



1o TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paulo Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
CEFE44031-EDSON AKIRA NAGAIWA.....  
CEFE00003-LUIZ FERNANDO DE TOFFOLI.....  
Por VERDADEIRA.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Curitiba, 09 de Agosto de 2016  
106-VIVIANE CARLA DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
CRB  
SELO DIGITAL: h0tvm . MFOad . v00DU -  
hzXXV . Nh4kL  
Consulte esse selo em  
<http://funarren.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



INFORME  
**LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3730795-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 613.667.909-44 05/02/1967

FILIAÇÃO  
 ARSENIO DE TOFFOL  
 LEONILDA DE TOFFOL

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL  
 AB

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 25/01/2027 13/02/1985



Nº REGISTRO  
**04030921409**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2348165014



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2348165014

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO FORTIFICADOR  
 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO  
 25/01/2022

PARANÁ



ASSINATURA DO EMISSOR

44381025887  
 PR921026154

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 3.563.123-2**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.563.123-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2013

NOME: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**

FILIAÇÃO: MORIO NAGAZAVA  
NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, A.CHATEAUBRIAND  
C.NASC=3224, LIVRO=4, FOLHA=106

CPF: 711.520.679-15

...TIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

SERVIÇO DISTRICTAL DE PRODUTOS  
A presente cópia autentica o original.  
Distrito de Curitiba  
2020

- Leonidas Menezes Carneiro - Tabelião
- Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
- Juliane Patricia Koenig Munno - Escrevente
- Jessica Futra de Quadros - Escrevente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO




MINISTÉRIO DA FAZENDA

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
MAR/2008

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.563.123-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/06/2004

NOME EDSON AKIRA NAGAZAVA

FILIAÇÃO MORIO NAGAZAVA  
NATSUKO UTIUMI NAGAZAVA

NATURALIDADE A. CHATEAUBRIAND/PR

COMARCA-TOLEDO/PR, A CHATEAUBRIAND

DOC. ORG. C. MISC 324, LIVRO-4, FOLHA-106

DATA DE NASCIMENTO 27/04/1967

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CURTEIRA-PR

CPF

Assinatura: Luis Fernando N. Astiva

Assinatura: Edson Akira Nagazava

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**711.520.679-15**

Nome  
EDSON AKIRA NAGAZAVA

Nascimento  
27/04/1967



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME  
**ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO**



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2265543620**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**1178232-9 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**192.510.769-87 21/01/1953**

FILIAÇÃO  
**FELICISSIMO DA SILVA  
 PINTO  
 MARIA DIVINA DA SILVA  
 PINTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
  **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**02744836966 23/08/2026 27/05/1975**



VALID

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PONTA GROSSA, PR**

DATA EMISSÃO  
**24/08/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR

26514425079  
 PR919940466

PROIBIDO PLASTIFICAR

2265543620

PARANÁ



DFACALAMBA CES GO MA MT MS... PR PB

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.681.092/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/10/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROVENCE VEICULOS S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROVENCE VECULOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ERNESTO VILELA</b>	NÚMERO <b>1818</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.070-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA RUSSIA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDRE.RODOLFO@GRUPOPROVENCE.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(42) 3025-9500/ (42) 9119-9880</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **08:45:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOVAT VEICULOS S/A**  
**CNPJ: 08.570.849/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:02 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **5893.1EC0.4F0B.6BFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.681.092/0001-61  
**Razão Social:** PROVENCE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV ERNESTO VILELA 1818 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2025 a 23/03/2025

**Certificação Número:** 2025022202161346864350

Informação obtida em 27/02/2025 08:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.681.092/0001-61

Certidão nº: 3491436/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:10:01

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVENCE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.681.092/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90355464-96</b>	<b>07.681.092/0001-61</b>	<b>11/2005</b>

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	
Nome Empresarial	<b>PROVENCE VEICULOS S/A</b>
Título do Estabelecimento	<b>PROVENCE VECULOS</b>
Endereço do Estabelecimento	<b>AV ERNESTO VILELA, 1818 - NOVA RUSSIA - CEP 84070-000 FONE: (42) 3025-9500</b>
Município de Instalação	<b>PONTA GROSSA - PR, DESDE 11/2005 ( Estabelecimento Matriz )</b>

<b>Qualificação</b>	
Situação Atual	<b>ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018</b>
Natureza Jurídica	<b>205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES</b>

<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>613.667.909-44</b>	<b>LUIZ FERNANDO DE TOFFOL</b>	<b>PRESIDENTE</b>
CPF	<b>711.520.679-15</b>	<b>EDSON AKIRA NAGAZAVA</b>	<b>DIRETOR</b>

**Este CICAD tem validade até 26/03/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90355464-96**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**24/02/2025 11:14:24**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 035847790-82**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.681.092/0001-61**

Nome: **PROVENCE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária PROVENCE VEICULOS S/A, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.681.092/0001-61 e na Inscrição Estadual nº 90355464-96, com sede na Av. Ernesto Vilela, nº 1818, Nova Rússia – Ponta Grossa/PR, CEP 84070-000, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas PEUGEOT e CITROËN na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

São Paulo, 04 de Abril de 2024

DocuSigned by:  
*Paulo Cesar Dias Goddard*  
FE76EA430C724BC  
**Paulo César Dias Goddard**  
Registro: FA094495

Vendas a Governo Citroen, Fiat, Jeep, Peugeot e RAM

**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**  
ROSANA WAGNER  
**JURAMENTADOS**  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Pessoais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**PROVENCE VEICULOS SA**

Documento..... CNPJ 07.681.092/0001-61

Sede..... Avenida ERNESTO VILELA, NOVA RÚSSIA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84070000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 25 de Fevereiro de 2025

ROSANA  
WAGNER:6391  
0969968

Assinado de forma digital por ROSANA WAGNER:63910969968  
Dados: 2025.02.26 15:16:33 -03'00'



Certificação



PEUGEOT



## PROVENCE VEICULOS S.A

PREFEITURA MUUNICIPAL DE MERCEDES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142025

### PROPOSTA COMERCIAL

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Provence Veículos S.A

CNPJ: 07.681.092/0001-61 IE 9035546496

Endereço: Avenida Ernesto vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa – PR

#### DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: Luiz Fernando de Toffol

Cargo: Diretor Presidente

Fone: 42 3025 9500 41 99559 1154

Email: [reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br](mailto:reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br)

#### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco: Bradesco Agencia: 3645 Conta: 64-7

Lote	Qtde	Und	Descrição	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	03	Und	<p><b>CITROEN C3 YOU TURBO 200 AT 2025/2025.</b>  VEÍCULO HATCH: Tipo de Carroceria: Hatch, Novo.  Ano/Modelo 2025/2025. 5 lugares. Quantidade de Portas: 4, Motorização mínima 1.0, mínimo 116 cv com gasolina e 116 cv com etanol, Câmbio: <b>Automático</b> de 6 marchas. Mínimo Airbag duplo. Protetor de cárter, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura na dianteira, aviso sonoro e visual do cinto de segurança; Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, Ar-condicionado, conjunto de tapetes internos, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos nas quatro portas, Travas elétricas nas portas e porta malas com acionamento na chave, Controle de estabilidade, Sistema de partida em rampa (HAC), Central multimídia com tela sensível ao toque, Conectividade Bluetooth, USB, Computador de bordo, Sistema de som com 2 altofalantes (mínimo), Limpadores e Lavadores: Elétrico do vidro dianteiro e traseiro, Películas Protetoras (Isufilme) seguindo a legislação em vigor, Rodas: 15polegadas de aço com calotas integrais ou liga leve, Faróis com luzes diurnas, Porta-malas: mínimo 275 litros, Tanque de combustível: mínimo 44 litros, Combustível: Gasolina e Etanol, Cor: branco. Garantia mínima total: 01 ano ou 100.000 km. Revisões inclusas de 10.000, 20.000 e 30.000 Km, a autorizada deverá estar localizada a um raio máximo de 120 Km da sede da Contratante. OBS.: Veículo novo, sem emplacamento, sendo o Município de Mercedes o primeiro proprietário.</p>	100.700,00	302.100,00



PEUGEOT



## PROVENCE VEICULOS S.A

**SOMOS CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA CITROEN E ENTREGAREMOS VEÍCULOS CONFORME EDITAL.**

**SÓ LEMBRANDO QUEM FORNECE A GARANTIA É A MONTADORA E NÃO A CONCESSIONÁRIA, SENDO ASSIM A MARCA CITROEN POSSUI UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NO RAIO DE 100 KM DO MUNICÍPIO, NA CIDADE DE CASCAVEL.**

O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, em remessa única.

Garantia: 36 meses.

Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944

Assinado de forma digital por  
LUIZ FERNANDO DE  
TOFFOL:61366790944  
Dados: 2025.02.27 08:53:50 -03'00'

**PROVENCE VEICULOS S/A**  
**CNPJ: 07.681.092/0001-61**  
**IE: 9035546496**  
**AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA - PR**  
**LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE**  
**FONE: (41) 99559 1154 (42) 3025 9500**  
**[reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br](mailto:reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br)**  
**RG: 3.730.795-5 SESP-PR**  
**CPF: 613.667.909-44**





# CITROËN NOVO C3 YOU! TURBO 200 AT

Ano Modelo 25/25

## Ficha Técnica Novo C3 YOU! Turbo 200 AT

MOTOR	
Motor	GSE 1.0 Turbo
Número de Cilindros	3
Número de Válvulas	4
Cilindrada	999 cm <sup>3</sup>
Alimentação	Injeção eletrônica GPEC IV LP
Potência máxima	Gasolina: 125 cv a 5.750 rpm Etanol: 130 cv a 5.750 rpm
Torque máximo	20 kgfm a 1.750 rpm
TRANSMISSÃO	
Câmbio	7 Marchas Emuladas no modo Manual - Contínuo no modo Automático
Tração	Dianteira
DIREÇÃO	
Sistema de direção	Assistencia elétrica
SUSPENSÃO	
Suspensão dianteira	Tipo Pseudo McPherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos pressurizados à gás e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Travessa deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos pressurizados à gás e barra estabilizadora
FREIOS	
Sistema dianteiro	A disco ventilado, com pinça flutuante e um cilindro de comando para cada roda
Sistema traseira	Tambor
Auxílio a frenagem	Hidráulico c/ comando a pedal e ABS/ESC série
PNEUS E RODAS	
Pneus	195/65 R15
Estepe	Tipo Temporário (125/80 R15)
COMBUSTÍVEL	
Combustíveis aceitos	Gasolina e etanol
Capacidade Tanque (l)	47
DIMENSÕES	
Comprimento	3.981 mm
Largura	1.734 mm
Largura com retrovisores abertos	2.019 mm
Altura	1.605 mm
Entre-eixos	2.540 mm
Ângulo de ataque	23°
Ângulo de saída	39°
Altura em relação ao solo	180 mm
PESOS	
Peso vazio (kg)	1.115
Carga útil (kg)	410
PORTA-MALAS	
Volume do porta-malas	315 litros
LUGARES	
Número de passageiros	5
SEGURANÇA	
	Abertura elétrica da tampa do combustível
	Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
	Alarme perimétrico
	Brake-light traseiro
	Câmera de Ré
	Chave canivete
	ESS - Emergency Stop Signal
	Faróis de neblina dianteiros

Hill Holder - Assistente de partida em rampa	
Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos	
Limpador e desembaçador do vidro traseiro	
Luzes Diurnas em LED	
TPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus	
Travamento automático das portas com veículo em movimento	
Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras	
<b>CONFORTO E VIDA A BORDO</b>	
Ar condicionado	
Aviso de portas e porta-malas abertos	
Computador de bordo	
Modo Sport	
Retrovisores laterais com ajuste elétrico	
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento	
Volante com regulagem de altura	
<b>CONNECTIVIDADE</b>	
Alto falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros	
Apple Car Play™ e Android Auto® Wireless	
Citroën Connect Touchscreen 10" - Central Multimídia 10", AM/FM, MP3, Bluetooth e função vídeo	
Comandos de som no volante	
Dupla saída USB traseira (carga)	
Saída USB dianteira (carga + dados)	
Tomada 12V (dianteira)	
<b>BANCOS E REVESTIMENTO</b>	
Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x)	
Bancos dianteiros em revestimento premium com apoio de cabeça ajustável e regulagem de altura	
Bancos traseiros em revestimento premium com encosto rebatível	
<b>ACABAMENTO E ESTÉTICA</b>	
Adesivo emerald blue na coluna C	
Adesivo preto na coluna A	
Adesivo preto na coluna B	
Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados	
Barras de teto transversais	
Chevron dianteiro cromado	
Emblema YOU!	
Lanternas traseiras "C-Type"	
Maçanetas internas pintadas em prata	
Maçanetas na cor da carroceria	
Moldura do farol de neblina na cor emerald blue	
Molduras nas caixas de roda	
Painel na cor Azul Metálico	
Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria	
Para-sol com espelhos internos	
Retrovisores externos em preto perla nera	
Soleira de porta	
Tapetes com emblema YOU!	
Volante em revestimento premium	
<b>RODAS</b>	
Rodas em liga leve 15" Pintada em Preto	
<b>CORES</b>	
Branco Banquise	S
Cinza Artense	O
Cinza Grafito	O
<b>DUAL TONE</b>	
Teto dual tone em Preto Perla Nera	S

(O) Indica item opcional



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.310.928/0001-05 DUNS®: 897858775  
Razão Social: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: RIVEL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 3.772.500,00 Data de Abertura da Empresa: 22/11/1976  
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

#### Dados para Contato

CEP: 85.950-000  
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2726 - SEDE  
Município / UF: Palotina / Paraná  
Telefone:  
E-mail: luciane@riediadm.com.br

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 871.273.429-20  
Nome: ELVIRA INES ACCO RIEDI

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 310.602.328-71  
Nome: LEONARDO MARIANO DE CARVALHO MARTINS  
E-mail: gestor@e-comprasnet.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 871.273.429-20 Participação Societária: 33,34%  
Nome: ELVIRA INES ACCO RIEDI  
Número do Documento: 46196317 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 04/06/1980 Data de Nascimento: 04/06/1965  
Filiação Materna: AUGUSTA PRIOR ACCO  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 407.457.839-53  
Nome: ROBERTO ANTONIO RIEDI  
Carteira de Identidade: 18902877 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 01/12/1999

CEP: 85.950-000  
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 905 - APTO 202 - CENTRO  
Município / UF: Palotina / Paraná  
Telefone:  
E-mail: contabilidade1@riediadm.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 081.686.439-09 Participação Societária: 33,33%  
Nome: DANIELE RIEDI SWAROWSKY  
Número do Documento: 04977616790 Órgão Expedidor: DETRAN  
Data de Expedição: 20/01/2020 Data de Nascimento: 11/10/1991  
Filiação Materna: ELVIRA INES ACCO RIEDI  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 009.717.479-38  
Nome: RAFAEL AUGUSTO SWAROWSKY  
Carteira de Identidade: 03895259130 Órgão Expedidor: DETRAN  
Data de Expedição: 14/07/2016

CEP: 85.950-000  
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 959 - APTO 202 - CENTRO  
Município / UF: Palotina / Paraná  
Telefone:  
E-mail: contabilidade1@riediadm.com.br

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Sócio/Administrador 3

---

CPF: 407.457.839-53 Participação Societária: 33,33%  
Nome: ROBERTO ANTONIO RIEDI  
Número do Documento: 18902877 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 01/12/1999 Data de Nascimento: 04/03/1962  
Filiação Materna: TEREZINA VENDRUSCULO RIEDI  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 871.273.429-20  
Nome: ELVIRA INES ACCO RIEDI  
Carteira de Identidade: 46196317 Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 23/01/2014

CEP: 85.950-000  
Endereço: AVENIDA PRES. KENNEDY, 2726 - CENTRO  
Município / UF: Palotina / Paraná  
Telefone:  
E-mail: contabilidade1@riediadm.com.br

## Linhas Fornecimento

---

### Materiais

2305 - VEÍCULOS DE EFEITO-SOLO

---

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

---

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

---

2350 - VEÍCULOS TÁTICOS SOBRE LAGARTAS

---

## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
17/02/2025 - 17 23 52

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>41401191-86</b>	<b>Inscrição CNPJ</b> 77.310.928/0001-05
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Riedi Comercio de Veiculos Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Av Presidente Kennedy, 2726. Centro 85950-000 - Palotina - PR	
<b>Telefone</b>	(44)3649-8900	
<b>E-mail</b>	RCVRIEDI@VN.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Não Cadastrada	
<b>Formas de Atuação</b>		
<b>Início das Atividades</b>	01/1977	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 08/2015	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 01/1977	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	

# GENERAL MOTORS DO BRASIL S. A.

(DIVISÃO AUTOMOTIVA)

## ADENDO DE "LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES EM USO PELA CONCESSÃO" AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE VENDAS DE VEÍCULOS A MOTOR, PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS E SERVIÇOS

Este adendo de "Localização e Instalações em uso pela Concessão" é celebrado pela CONCESSIONÁRIA abaixo nomeada e a GENERAL MOTORES DO BRASIL S.A. — Divisão Automotiva, daqui por diante designada CONCEDENTE, em conformidade com as provisões da cláusula segunda (1) e Seção 5D do Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços (daqui por diante designado Contrato) assinado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE aqui descritos concordam que a partir de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_:

- (1) A parte I, página 2 do presente, intitulada "Descrição das Instalações em Uso pela Concessão", descreve os locais que, a não ser que por determinação em contrário pela CONCEDENTE, são aqui aprovados como a localização da Concessão e descreve as Instalações em "Uso pela Concessão para as quais e onde a CONCESSIONÁRIA é nomeada para conduzir as operações da Concessão descritas no Contrato e
- (2) A Parte II da página 3 do presente, intitulada "Comparação entre as Diretrizes de Área Necessária e a Área Efetivamente Usada", estabelecida nos itens especificados na Seção 5D do Contrato.

Quaisquer alterações na Localização e Instalação em Uso pela Concessão feitas de comum acordo entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE, conforme as provisões da Seção 5E do Contrato; e quaisquer alterações efetuadas pela CONCEDENTE nos Guias de Áreas Aplicáveis às Operações da Concessão, devem ser refletidas em um novo Adendo de Localização e Instalação em Uso pela Concessão celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e a CONCEDENTE.

**RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Av. Presidente Kennedy s/n.º, Palotina-PR.

Endereço

*Jose Riedi*  
**JOSE RIEDI**

Nome

**GERENTE**

*ARI JOSÉ RIEDI*  
**ARI JOSÉ RIEDI**

Nome e Cargo

**SÓCIO-GERENTE**

**GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.**  
(Divisão Automotiva)

Nome e Cargo

Gerente Regional

Data

As informações contidas na Parte I e Parte II do presente, foram verificadas para a Concedente por:

*René Ribeiro*  
**René Ribeiro, Ger. Serv. Matritio**

Nome e Cargo

CARTÓRIO  
DO REGISTRO CIVIL E  
DE LIONATO XAVIER

Maria *Oscarina*  
Xavier  
Tabela

Comarca Toledo  
Município Palotina - Pr

Reconheço a *Mãe* *Rúbia Ana*  
*Rúbia Rêde*

Em test. *Mãe* da verdade,  
Palotina, 23 de SET 1977 de  
Tabela